

## **Proc. Administrativo 4.647/2026**

---

**De:** Katia M. - DL

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 31/03/2026 às 16:08:56

**Setores (CC):**

CGM

**Setores envolvidos:**

PGM, SLC, DL, CGM

### **Processo 55/2026 - PE - PNEUS**

—

**Katia Araujo Menine**

**Anexos:**

1\_Fase\_interna.pdf

2\_DFD\_PNCP.pdf

3\_DFD\_PGC.pdf

4\_DFD\_Infra\_atualizada.pdf

5\_Decreto\_PCA.pdf

6\_Portaria\_agente\_Katia.pdf

7\_Portaria\_agente\_Tiago\_Gabrielly.pdf

Processo\_55\_2026\_PE\_Pneus.pdf

## Proc. Administrativo 2.191/2026

---

**De:** Ducléia K. - DC

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 20/02/2026 às 09:22:59

**Setores envolvidos:**

DC, DL, SS

### ABERTURA DE POCESSE LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE PNEUS

---

**Responsável pela Demanda\*:**

DUCLEIA AP. KISTEMMACHER

**Setor Requisitante\*:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA

**Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

**Valor\*:**

R\$ 743.474,80

---

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus novos, considerando que tais itens não foram contemplados na licitação anteriormente realizada.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades e demandas diárias de deslocamento da frota de veículos vinculada às referidas secretarias, assegurando a manutenção adequada, a segurança dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressaltamos que a ausência dos referidos materiais poderá comprometer o atendimento das demandas essenciais, especialmente no que se refere às viagens técnicas, transporte de equipes e demais atividades operacionais.

Encaminhamos, em anexo, toda a documentação necessária para análise e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

—  
**Ducléia Aparecida Kistemmaccher**  
Chefe de Divisão Compras

**Anexos:**

Cotacao\_de\_Precos\_PNEUS.pdf

DFD\_PNEUS.pdf  
DOCS\_INFRAESTRUTURA.pdf  
DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf  
ETP\_AQUISICAO\_DE\_PNEUS.pdf  
SOLICITACAO\_187\_2026\_.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AQUISICAO\_DE\_PNEUS\_1\_.pdf  
\_PMP\_Quadro\_Comparativo\_Cotacao\_de\_preco\_por\_material\_10\_.pdf





Busque o produto pelo nome ou código de origem



### Assine nossa newsletter

Receba todas as novidades em seu email

Seu nome

Seu e-mail

Enviar

Fique por dentro!



Home > Pneus e Câmaras de ar > PNEUS ADVANCE

## PNEU17-5R25-L3N/IA: Pneu 17.5R - 25 L3 20PR L3 - GLR09\*\* TL M3 Radial Advance

★★★★★ (0)

Cód: PNEU17-5R25-L3N/IA

Marca: ADVANCE

Disponibilidade: **Imediata**

**Preço sem impostos**



\* Imagens meramente ilustrativas

**R\$ 6.438,33**

ou **10x** de **R\$ 643,83** Sem juros Cartão Visa - Vindi

+ [ver formas de pagamento](#)

Quantidade:

- 1 +

**Comprar**



**Calcule o seu frete****Calcular**

## Descrição

Avaliações

Especializada em pneus para máquinas agrícolas de OTR e veículos de carga e transporte, a Advance é uma marca cuja fabricação dos seus produtos é feita pela chinesa Guizhou Tire Co. (GTC), fundada em Xangai, em 1958. A qualidade dos pneus da Advance são garantidas. Prova disso são as certificações de padrões de qualidade ISO9001, ISO14001, American NHTSA DOT, European E-Mark e Gulf Standards GCC.

Características:

Categoria: Pneus e câmaras de ar

Código de Origem: PNEU17-5R25-L3N

**Observação: Este item estará sujeito à cobrança de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) no momento da finalização do pedido. Para compras realizadas por pessoa jurídica contribuintes do ICMS, outros impostos podem ser aplicáveis na emissão da Nota Fiscal, conforme a legislação vigente.**

Observação: Os números e descrições de códigos de referência e marcas comerciais são declarados apenas para fins de pesquisa da web e comparação. A Dispetral não é responsável por qualquer problema relacionado ao uso destas informações.

### Sobre a Dispetral

A Dispetral está no mercado desde 1997, atuando na distribuição de peças, pneus, filtros e lubrificantes para os segmentos de mineração, construção pesada, agricultura, transporte rodoviário, indústria e varejo. Nosso diferencial é a agilidade na entrega, pagamento facilitado, equipe de vendas especializada, atendimento personalizado em todo Brasil e promoções semanais.

Nosso portfólio contém hoje mais de 40 mil itens. Atendemos à todos os equipamentos das principais marcas, como: CASE, CAT, Doosan, Fiatallis, Hyundai, JCB, John Deere, Komatsu, Massey Ferguson, Michigan, New Holland, Randon, Sany, Valtra, Volvo e outras.

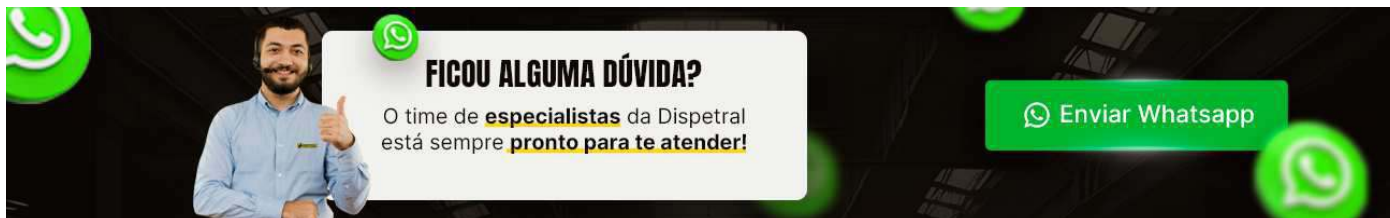
A nossa missão é entregar as melhores soluções para o seu equipamento nunca parar. O seu melhor parceiro de negócios está aqui!

Importante!

Produto com 90 (noventa) dias de garantia contra eventuais defeitos de fabricação. Para que a montagem seja feita de forma prática e eficaz, recomendamos o auxílio de um profissional, evitando assim possíveis danos na peça ou em demais componentes do sistema. A Dispetral não se responsabiliza pela instalação indevida ou por mau uso da peça, causando assim a perda da garantia.

## Avaliações de Clientes

**Fazer login e deixar avaliação**



## Produtos Relacionados



**PNEU29-5R25-L3N: Pneu  
29.5R- 25 L3 20PR L3-...**  
PNEU29-5R25-L3N

★★★★★ (0)

**R\$25.585,00**

ou **10x de R\$ 2.558,50** Sem juros  
Cartão Visa - Vindi

Preço sem impostos



**PNEU20-5R25-L3N/IA: Pneu  
20.5R- 25 L3 20PR L3-...**  
PNEU20-5R25-L3N/IA

★★★★★ (0)

**R\$8.054,01**

ou **10x de R\$ 805,40** Sem juros  
Cartão Visa - Vindi

Preço sem impostos



**PNEU26-5R25-L3N/IA: Pneu  
26.5R- 25 L3 20PR L3-..**  
PNEU26-5R25-L3N/IA

★★★★★ (0)

**R\$18.912,84**

ou **10x de R\$ 1.891,28** Sem juros  
Cartão Visa - Vindi





### Contato

☎ **SP:** (11) 3500-7865  
**BH:** (31) 2551-4444  
**JF:** (32) 3228-9191  
**RJ:** (24) 3181-1034

✉ [lojavirtual@dispetral.com.br](mailto:lojavirtual@dispetral.com.br)

### Horário de Atendimento

Seg - Sex: 07:30 às 18:30  
Sáb: 07:30 às 14:00

### Institucional

- Home
- Como
- Comprar
- Depoimentos
- Política de Privacidade
- Política de Troca e Devolução
- Quem Somos



**LOJA PROTEGIDA**  
SABIA O POR QUÊ



Copyright ©Dispetral - Peças para Tratores. Direitos reservados. CNPJ: 02.075.227/0001-21 Razão Social: Indústria, Comércio e Distribuidora JDF de Peças LTDA



[Meus pedidos](#)[Minha conta](#)[Rastrear pedido](#)[Quem somos](#)[Blog](#)[Meio ambiente](#)

Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175/5

[Minha conta](#)[Pneus](#) [Câmaras de Ar](#) [Rodas](#) [Aro](#) [Medidas](#) [Kits](#) [Marcas](#) [Mais para o seu carro](#)

(49) 3030-0562

Segunda a sexta, das 8h às 18h

[Home](#) > [OTR](#) > [Aro 25](#) > [Pneu 17.5R25 182A2/167B E3 L3 CB760 Goodride](#)**GOODRIDE**

## Pneu 17.5R25 182A2/167B E3 L3 CB760 Goodride

Vendido e Entregue por Pneubest

☆☆☆☆☆ (0.0) [Avaliar](#)

Código 175R25BCBE31BGI

**R\$ 6.659,10** no **pix** **10% de desconto**ou em até **1x de R\$ 7.399,00** sem juros no cartão

Quantidade

- 01 +

1 Pneu

2 Pneus

3 Pneus

4 Pneus

**COMPRAR**

\*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Simular frete

seu CEP

ok

**DETALHES DO PRODUTO****MAIS INFORMAÇÕES**

Marca:

**Goodride**

Tipo de veículo

**Off The Road**

Largura do pneu

**17.5**

Perfil do pneu

--



Aro do pneu

**25**

Índice de peso

**182 - 8500kg**Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/3503CED643B0E04E1D00C900A4492026>

8/206

|  |   |
|--|---|
| <p>Índice de velocidade<br/><b>A2 - 10km/h</b></p> | <p>Modelo de desenho<br/><b>Simétrico</b></p> |
| <p>Construção<br/><b>RADIAL</b></p>                | <p>Tipo<br/><b>SEM CAMARA</b></p>             |
| <p>Aplicação<br/><b>TERRA</b></p>                  | <p>Lateral<br/><b>LETRAS PRETAS</b></p>       |
| <p>Desenho<br/><b>SIMETRICO</b></p>                | <p>Foto meramente ilustrativa</p>             |

**VEJA PRODUTOS DA MESMA MEDIDA**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p><b>REDLION</b></p> <p>Pneu 17.5-25 16 Lonas L2 E2 Redlion</p> <p><b>R\$ 3.325,50</b> pix<br/>6x de R\$ 615,83 sem juros</p> <p>Ver detalhes</p> | <p><b>MEGA DRIVE TIRAS</b></p> <p>Pneu 17.5-25 16 Lonas E3 L3 Megamaxx</p> <p><b>R\$ 3.570,30</b> pix<br/>6x de R\$ 661,17 sem juros</p> <p>Ver detalhes</p> | <p><b>SUPERGUIDER</b></p> <p>Pneu 17.5-25 16 Lonas QH807 G2 L2 Superguider</p> <p><b>R\$ 3.049,20</b> pix<br/>6x de R\$ 564,67 sem juros</p> <p>Ver detalhes</p> | <p><b>WEST LAM</b></p> <p>Pneu 17.5R25 TL ** E-3 CB760W Westl</p> <p><b>R\$ 6.029,10</b><br/>6x de R\$ 1.116,50 sem ji</p> <p>Ver detalhes</p> |
|--|--|--|--|

**AVALIAÇÕES DO PRODUTO**

Nota

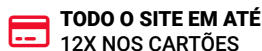
**0.0** ☆☆☆☆☆



0 avaliações

### Avaliar produto

Dê sua nota



Assine nossa newsletter e receba **promoções exclusivas!**

Seu nome

Seu e-mail

Cadastrar

#### Institucional

Quem somos

Fale Conosco

Garantia

Blog

Meio ambiente

Política de privacidade

Autocenters

#### Ajuda

Minha conta

Rastrear pedido

Como Comprar

Troca e devoluções

Política de Reembolso

Perguntas Frequentes

Prazo de Entrega

Acelere com a Pneubest

#### Contato

**(49) 99178-8728**  
Segunda a sexta, das 8h às 17:30h

**(49) 3030-0562**  
Número apenas para ligações.

**Rua Aliatar Silva, 10,**  
**Sertão de Santa Luzia,**  
**Porto Belo - SC**  
**CEP: 88.210-000**

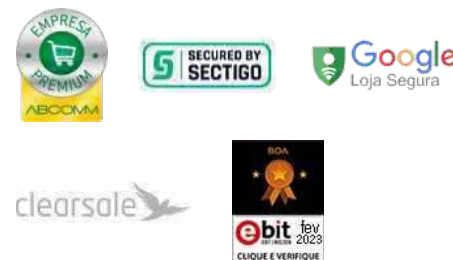
#### Acompanhe



#### Pague com



#### Segurança



CNPJ 36.996.649/0001-51 IE 260.477.958. PNEUBEST COMERCIAL LTDA - Todos os direitos reservados


Desenvolvido por TECNOLOGIA **GAM**D



**CARNAVAL COM FRETE GRÁTIS: TODA LINHA BRANSALES, NA COMPRA ACIMA DE 4 UNIDADES**

 **AtacadãoPneus**



Procurar produto ou marca... 

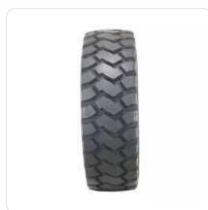
Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda



🏠 » Marcas » Importados » Linglong » Linglong » Pneu Aro 25 Linglong 17.5R25 182A2/



**Pneu Aro 25 Linglong 17.5R25 182A2/167B  
2STAR LB01N E3/L3/G3**



17.5/XR25 →


Referência: 7824

☆☆☆☆☆ (0) Clique e veja!

R\$ 8.529,85


**R\$ 8.231,31**

ou em até 12x de R\$ 836,84 no cartão

 Formas de pagamento

4 ↓

**COMPRAR**

 Encontre parceiros de montagem em sua cidade →



## INFORMAÇÕES TÉCNICAS



Categoria:  
**OTR**



Terreno:  
**Fora De Estrada**



Índice de carga (por pneu):  
**182 (8500 kg)**



Índice de velocidade:  
**B (50 km h)**



Largura:  
**420 mm**



Diâmetro:  
**1310 mm**



Quantidade de lonas:  
**Não Possui**



Montagem:  
**Sem Câmara**



Letra:  
**Preta**



Sulco:  
**27 mm**

## DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Tração excepcional e manobrabilidade, bom nível de rotação e excelente estabilidade e conforto.

## SOBRE A LINGLONG



## GARANTIA



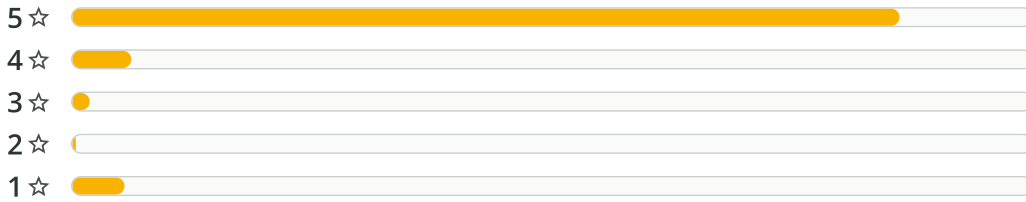
Enquanto este produto aguarda avaliações,  
aproveite para conferir a nota da loja:



## Atacadão Pneus

4.7 / 5

★★★★★ (276)



Com base em avaliações dos últimos 6 meses.

★ Avaliações confiáveis do **ReclameAQUI**

## Perguntas e respostas

Ainda não há perguntas sobre o produto, que tal fazer a primeira?

Pergunte aqui e iremos te responder!

Escreva uma pergunta



Enviar pergunta

## Receba nossas melhores ofertas por email

Deseja receber ofertas e conteúdos de seu interesse? Você pode cancelar sua inscrição a qualquer momento. Conheça nossa [Política de privacidade](#).

Seu nome

Seu melhor email

ENVIAR



Valores exclusivos para consumidores finais.

Links úteis ▾

### AtacadãoPneus

O Atacadão Pneus é a loja de pneus referência em todo o Brasil. Aqui você encontra a maior variedade de medidas e marcas para atender suas necessidades, te ajudando a rodar com segurança e com o melhor custo-benefício do mercado.



(49) 3319.0819

Av. General Osório 1087-D  
Centro - Chapecó (SC)





### Avaliações



### Formas de pagamento



Copyright © 2022 - BRANSALES ATACADISTA LTDA - CNPJ: 41.415.094/0001-47

Tecnologia  Plataforma de Loja Virtual





0

Procurar produto ou marca...

Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda

🏠 » Marcas » Importados » Roadking » Roadking » Pneu Aro 16C Roadking 235/65R16C



# Pneu Aro 16C Roadking 235/65R16C 115/113R Transporter RF09

235 mm/65R16c →

Referência: 10675

*41.415.094/0001-47*




(0) Clique e veja!

R\$ 492,86


R\$ 475,61

ou em até 12x de R\$ 48,35 no cartão

 Formas de pagamento


4


COMPRAR


 Encontre parceiros de montagem em sua cidade →

INFORMAÇÕES TÉCNICAS


 Categoria:  
**Vans/Comercial**

 Terreno:  
**Asfalto**


 Índice de carga (por pneu):  
**113 (1150 kg)**


 Índice de velocidade:  
**R (170 km h)**


 Talas compatíveis:  
**7.5 a 9**

 Diâmetro:  
**710 mm**

 Runflat:  
**Não**

 Extra Load:  
**Sim**

 Protetor de borda:  
**Não**

 Quantidade de lonas:  
**Não Possui**

 Montagem:  
**Sem Câmara**

 Letra:  
**Preta**





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA  
LUBRIMULT LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, sediado na Avenida São Roque, 178, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUBRIMULT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.930.717/0001-64, sediada na Rua Chácara, s/n, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por JOSEFINA FERNANDES EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF nº 601.218.079-91, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Produto/Serviço   | Marca           | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço Total |
|------|---|-----------------|---------|------------|--------|-------------|
| 1    | Câmara de ar 1000xR20, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                           | BBW             | UN      | 96.00      | 76,00  | 7.296,00    |
| 2    | Câmara de ar 1400 x 24, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                          | BBW             | UN      | 30.00      | 184,00 | 5.520,00    |
| 4    | Câmara de ar 17,5 x 25, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                          | BBW             | UN      | 20.00      | 189,00 | 3.780,00    |
| 5    | Câmara de ar 23,1 x 26, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                          | BBW             | UN      | 12.00      | 269,00 | 3.228,00    |
| 6    | Pneu medindo 185/65 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.                                | WESTLAKE RP18   | UN      | 96.00      | 223,00 | 21.408,00   |
| 7    | Pneu medindo 215/75 R17.5 Liso, radial 14 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | WESTLAKE CR960A | UN      | 32.00      | 525,00 | 16.800,00   |
| 8    | Pneu medindo 215/75 R17.5 Borrachudo, radial misto, 14 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de   | WESTLAKE WDR1   | UN      | 76.00      | 519,00 | 39.444,00   |



|    |   |                           |    |       |          |           |
|----|---|---------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  |                           |    |       |          |           |
| 9  | Pneu medindo 1000 R20 radial, misto, direcional 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.              | DRC D841                  | UN | 46.00 | 1.551,00 | 71.346,00 |
| 10 | Pneu medindo 1000 R20 radial, borrachudo, misto tração, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.      | DRC D911                  | UN | 46.00 | 1.549,00 | 71.254,00 |
| 11 | Pneu medindo 275/80 R22,5 mistos direcional, radial, 18 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.         | DRC D851                  | UN | 20.00 | 1.379,00 | 27.580,00 |
| 12 | Pneu medindo 275/80 R22,5 Borrachudo, tração, radial, misto, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | DRC D941                  | UN | 40.00 | 1.451,00 | 58.040,00 |
| 13 | Pneu medindo 205/60 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.   | ADERENZA SPEEDLINE        | UN | 12.00 | 249,00   | 2.988,00  |
| 14 | Câmara de ar 215/75 R17,5, garantia do fabricante de 3 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.   | BBW                       | UN | 40.00 | 49,00    | 1.960,00  |
| 19 | Pneu medindo 195/65 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.   | ADERENZA SPEEDLINE        | UN | 12.00 | 259,90   | 3.118,80  |
| 20 | Pneu medindo 185/60 R15, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.   | ADERENZA SPEEDLINE        | UN | 24.00 | 249,00   | 5.976,00  |
| 21 | Pneu medindo 225/65 R16C, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | HIFLY SUPER 2000          | UN | 32.00 | 411,00   | 13.152,00 |
| 22 | Pneu medindo 215/75 R17,5, liso, misto, radial 14 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.               | WESTLAKE WSR1             | UN | 32.00 | 575,00   | 18.400,00 |
| 23 | Pneu medindo 235/65 R16C, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | ROADKING TRANSPORTER RF09 | UN | 14.00 | 489,00   | 6.846,00  |
| 24 | Pneu medindo 23.1 X 26, 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                      | SUPERGUIDER R1            | UN | 6.00  | 4.795,00 | 28.770,00 |
| 25 | Pneu medindo 12,5 x 80 R18, dianteiro, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                         | SUPERGUIDER I3 R4         | UN | 12.00 | 1.359,00 | 16.308,00 |
| 27 | Pneu medindo 17.5 R25, L2, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                     | WESTLAKE CB798 G2/L2      | UN | 12.00 | 5.591,00 | 67.092,00 |
| 29 | Pneu medindo 175/70 R13, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.   | HIFLY HF201               | UN | 12.00 | 207,00   | 2.484,00  |
| 30 | Pneus medindo 295/80 R22,5 lisos, radial, direcional 18 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.         | DRC D671                  | UN | 14.00 | 1.399,00 | 19.586,00 |



|                              |  |                      |    |       |          |           |
|------------------------------|--|----------------------|----|-------|----------|-----------|
| 31                           | Pneu medindo 295/80 R22,5 Borrachudo, misto, radial, tração 16 lonas, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | DRC D941             | UN | 18.00 | 1.574,00 | 28.332,00 |
| 32                           | Pneu medindo 31X10.50 R15, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                    | HIFLY VIGOROUS MT601 | UN | 10.00 | 549,90   | 5.499,00  |
| 33                           | Pneu medindo 175/70 R14, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | HYFLI HF201          | UN | 12.00 | 229,00   | 2.748,00  |
| 34                           | Pneu medindo 7.50 R16, radial, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | WESTLAKE CR960A      | UN | 10.00 | 579,90   | 5.799,00  |
| 35                           | Pneu medindo 235/55 R18, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 meses a partir da data de entrega.   | HIFLY VIGOROUS HP801 | UN | 12.00 | 518,80   | 6.225,60  |
| 36                           | Pneu medindo 215/65 R16, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de matéria prima e prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | HIFLY HF 201         | UN | 32.00 | 381,00   | 12.192,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 573.172,40</b> |  |                      |    |       |          |           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 573.172,40 (quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A contratada deverá garantir a compatibilidade das medidas, especificações técnicas e padrões de qualidade dos produtos com os veículos da frota municipal, conforme listado no Termo de Referência.

9.3. O recebimento dos produtos será feito pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, podendo recusar produtos em desacordo ou com defeitos.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou por meio de consulta online, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços ou entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável;



- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, quando aplicável;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 9.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
| 2025                 | 00180            | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 00450            | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01310            | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01940            | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 02510            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03500            | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03130            | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03880            | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de julho de 2025.

**LUBRIMULT**

**LTDA:6093071**

**7000164**

Assinado de forma  
digital por LUBRIMULT

LTDA:60930717000164

Dados: 2025.07.30

14:33:02 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
CPF: 832.042.379-15

**LUBRIMULT LTDA**  
**JOSEFINA FERNANDES EVANGELISTA**  
CPF: 601.218.079-91

**CLEITON GASPAR**  
CPF: 085.415.329-25  
Testemunha

**KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA**  
CPF: 081.968.239-08  
Testemunha

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** CONTRATO 129 - LUBRIMULT.pdf  
**Hash:** af227ec2ab1c5ce893af743546c199be42a5b3317052c6d688b65c521b02b44c  
**Data da validação:** 31/07/2025 07:45:17 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** LUBRIMULT LTDA  
**CNPJ:** 60.930.717/0001-64  
**CPF do representante:** \*\*\*218.079-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x700c479fe2c47aab  
**Data da assinatura:** 30/07/2025 14:33:02 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 129/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 53/2025.

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.

**CONTRATADO:** LUBRIMULT LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| 2025                 | 00180            | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 00450            | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01310            | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01940            | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 02510            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03500            | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03130            | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03880            | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 573.172,40 (quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de julho de 2025.

**PAULO FALCAIDE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 129/2025****LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 53/2025.**OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.**CONTRATADO:** LUBRIMULT LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
| 2025                 | 00180            | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 00450            | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01310            | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01940            | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 02510            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03500            | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03130            | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03880            | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 573.172,40 (quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de julho de 2025.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Skreypczak  
**Código Identificador:**CF60D8B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2025. Edição 3331

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - Processo Administrativo nº 86/2025**  
**OBJETO:** Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial.  
 O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

| Item                       | Marca/modelo                                   | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------|--|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 1                          | PRÓPRIA/HARM ALEXANDER MOGULL 9269             | Sêmen bovino da raça Holandesa, variedade Preta e Branca, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - TPI: = OU > 2000; - LEITE: = OU > 100; - GORDURA: = OU > 25; - PROTEÍNA: = OU > 1; - VIDA PRODUTIVA: = OU > 1; - PTAT: = OU > 0,5; - COMPOSTOS DE ÚBERE, PERNAS/PÉS, CORPORAL e LEITEIRO: = OU > 0,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - PERNAS VISTA POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - LARGURA DE GARUPA: POSITIVO; - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 80; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 80; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 2,0; - TAXA DE PRENHÊZ: = OU > 2,5; | 1.000,00   | DOSES   | 31,93          | 31.930,00   |
| 2                          | PRÓPRIA/QJADS CANNECTON CANADION DA LAPINHA TE | Sêmen bovino da raça Jersey para inseminação artificial. Sêmen bovino da raça JERSEY, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - JPI: = OU > 80; - LEITE: = OU > 1800; - GORDURA: = OU > 45; - PROTEÍNA: = OU > 50; - VIDA PRODUTIVA: POSITIVA; - CÉLULAS SOMÁTICAS: = OU > 3,0; - TAXA DE PRENHÊZ (DPR): = OU > 1,8; - CONSUMO PTAT: POSITIVO; - COMPOSTO JUI: = OU > 1,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - LARGURA DA GARUPA: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - COMPRIMENTO DOS TETOS: POSITIVOS - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 350; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 350; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 0,5;                                    | 1.000,00   | DOSES   | 32,86          | 32.860,00   |
| 3                          | BOVIGAJME                                      | Baínia para inseminação em bovinos caixa com 50 unidades   | 40,00      | CAIXA   | 33,65          | 1.346,00    |
| <b>TOTAL R\$ 66.236,00</b> |  |  |            |         |                |             |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 66.236,00 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).  
 Pinhal de São Bento/PR, 29 de julho de 2025.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 129/2025**  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 53/2025.  
**OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.  
**CONTRATADO:** LUBRIMULT LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| 2025                 | 00180            | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 00450            | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01310            | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01940            | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 02510            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03500            | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03130            | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03880            | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 573.172,40 (quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.  
 Pinhal de São Bento/PR, 30 de julho de 2025.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JULHO DE 2025.**  
 Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Art. 129, § 1º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018; Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,  
 Considerando requerimento apresentado nesta data: **RESOLVE:**  
 Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de agosto de 2025, para o Servidor Público Municipal ASTERIO MARCHETTI (330) ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2015 a 17.10.2022.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 128/2025**  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 53/2025.  
**OBJETO:** Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.  
**CONTRATADO:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| 2025                 | 00180            | 02.001.04.122.0401.2002 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 00450            | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01310            | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 01940            | 06.002.10.301.1001.2043 | 00303            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 02510            | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03500            | 08.006.08.243.0802.6059 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03130            | 08.005.08.244.0801.2058 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |
| 2025                 | 03880            | 09.002.20.606.2001.2071 | 00000            | 3.3.90.30.39.01     | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 146.625,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.  
 Pinhal de São Bento/PR, 30 de julho de 2025.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JULHO DE 2025**  
 Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado: **RESOLVE:**  
 Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal ALTIVO FRANCISCO PICINI, (568) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", a partir de 04 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2023 a 01.07.2024.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.  
**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**Agosto Lilas**  
 Mês de conscientização sobre o combate à violência contra a mulher.

**O silêncio mata!**

Contribuir na luta contra a violência doméstica é um dever de todos nós.  
**Não se cale! Denuncie!**

Palmas/PR

Página Inicial | (...)Pneus Pick-ups e SUVs | (.../0/5/Pneus-Pick-ups-e-SUVs)Pneu Aro 16 (.../1/29/Pneus-Pick-ups-e-SUVs\_Pneu-Aro-16)



Arraste para girar

# Fortune FSR-302 AT 16 106T

235/65 R16

índice

(107) Clique e veja!

carros

ou em até 10 vezes com 1,00% de desconto

ou em até 4 vezes com 3,00% de desconto

ou R\$ 497,80 à vista com 5,00% de desconto

**FRETE GRÁTIS**

Para compra mínima de: R\$ 1.000,00

Quantidade

CEP - Calcular Frete

1

-  **OK**

Forma de Pagamento

1 x de R\$ 497,80 com 5,00% de desconto

**COMPRAR**

de 5 anos

CNPJ - 80.171.671/0001-54

PROMOÇÃO! CLIQUE AQUI (/1/1/PromocaoEspecial)



Pneu 265/70R16 112H RW HT772 Roadwing

R\$ 609,30 no pix

COMPRAR



Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175/5

Minha conta

Pneus Câmaras de Ar Rodas Aro Medidas Kits Marcas Mais para o seu carro

(49) 3030-0562 Segunda a sexta, das 8h às 18h

Home > Aro > Pneu Aro 16 > Pneu 265/70R16 112H RW HT772 Roadwing



ROADWING

# Pneu 265/70R16 112H RW HT772 Roadwing

Vendido e Entregue por Pneubest

☆☆☆☆☆ (0.0) Avaliar

Código 26570R16LRW1HRI

R\$ 609,30 no pix 10% de desconto

ou em até 1x de R\$ 677,00 sem juros no cartão

Quantidade

- 01 +

1 Pneu

2 Pneus

3 Pneus

4 Pneus

COMPRAR

\*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Simular frete

seu CEP

ok

## DETALHES DO PRODUTO MAIS INFORMAÇÕES

Marca: Roadwing

Tipo de veículo: Pickup e SUV

Largura do pneu: 265

Perfil do pneu: 70

Aro do pneu: 16

Índice de peso: 112 - 1120 kg

Índice de velocidade: H - 210 km/h

Medida: 265/70R16

Construção: RADIAL

Tipo: USO SEM CÂMARA

The image shows two labels: an Energy Label and a Noise Label. The Energy Label has a scale from A to G, with 'E' selected. The Noise Label shows a sound level of 72 dB. Below these are logos for 'conpet' and 'Segurança Desempenho OCP'.

...

36.996.649/0001-51



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2025**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão INSTITUTO ÁGUA E TERRA, com sede no(a) Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 68.596.162/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Presidente Everton Luis da Costa Souza, nomeado pelo Decreto n.º 9415 – 2 de abril de 2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 463.721.649-49, portador da carteira de identidade n.º 1.689.337-4 SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 52.954.144/0001-80, com sede no(a) Rua Atum, 466, Santa Luzia – Tijucas - SC, neste ato representado por Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, representante legal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.405.838-12, portador da carteira de identidade n.º 17.233.160-2 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) rua Nelson Fleury de Moraes, 30, Jd Eleodoro II, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, e-mail financeiro@ravipneus.com.br e telefone 48 4042-8480.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 341/2025 (protocolo n.º 22.810.224-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Aquisição de Pneus para veículos da frota oficial, conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote 01 | Descrição do objeto                                    | Exigências complementares                                   | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
|---------|--|---|-------------------|------------|----------------|----------------|
| Item 1  | PNEU 265/70R16 para veículos AMAROK ou L200, uso misto | Conforme item 1.2.1 PNEU 265/70R16 – do Termo de Referência | Un                | 320        | R\$ 597,00     | R\$ 191.040,00 |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 341/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.810.224-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11974, de 12 de setembro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 955 deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos em 3 parcelas, conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 191.040,00 (cento e noventa e um mil e quarenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INCC-DI.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Rua Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15(quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6931 31 1812 223 8286 - Gestão Administrativa IAT;

Fonte de Recursos: 500 - detalhamento 000, e fonte 501 – detalhamento 250

Programa de Trabalho: Gestão Administrativa IAT;

Elemento de Despesa: 3390.30.39 Material para Manutenção de Veículos.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados de 15/09/2025 a 15/09/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Rua Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.10.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.10.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.12** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões apresentadas no Termo de referência (anexo I do edital).

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.1.1** A exigência de garantia contratual de 12 (doze) meses, superior ao prazo legal, deve-se à necessidade de assegurar a durabilidade, desempenho contínuo e confiabilidade do produto, essencial à prestação do serviço público. O prazo ampliado reduz riscos de falhas precoces, evita gastos com manutenção e garante maior vantagem à Administração, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quize) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Rua Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 de setembro de 2025

Rua Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430-200



Documento: **CONTRATO68422025INSTITUTOAGUAETERRAPARANAP.E3412025.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues** em 16/09/2025 11:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 17/09/2025 11:37 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **22.810.224-5** por: **Mayara Christina Camara Lima da Silva** em: 16/09/2025 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**3d44974873622cc7dbb7add1eea5e32a.**

Página Inicial | Pneu 265/70R16 112H HR805 Horizon

Disponível 4 pneus em estoque



Frete Grátis



Pneu 265/70R16 112H HR805 Horizon

SUV

Em estoque

★★★★★ 0 opiniões



**R\$ 689,00** no Pix

ou R\$ 748,91 em 8x de R\$ 93,61 sem juros

Mais formas de pagamento

Melhores Fretes do Brasil

01

Comprar

Calcule o frete e o prazo de entrega

Digite seu CEP

Consulte

\*Não sei meu CEP

*R\$ 000.*

*12.036.958/0001-11*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.695.599/0001-17, sediado(a) na Rua Frei Estanislau Schaeffe nº 639, sala 05 C, bairro Água Verde na cidade de Blumenau-SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Dalila Rita Graef, CPF: 021.393.339-00, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 71/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL VINCULADOS À DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrito no Termo de Referência.

#### PNEUS

| ITEM                             | UND | DESCRIPTIVO | DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR    | MARCA/ MODELO        | QTD | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|----------------------------------|-----|-------------|---------------------------|----------------------|-----|--------------|---------------|
| 11                               | UND | 215.75X17.5 | BORRACHUDO RADIAL16 LONAS | OVATION/VI-628       | 80  | R\$ 532,96   | R\$ 42.636,80 |
| 19                               | UND | 12X16.5     | 12 LONAS                  | FORERUNNER/ SKS-1 TL | 4   | R\$ 663,20   | R\$ 2.652,80  |
| 38                               | UND | 285.70X19.5 | LISO RADIAL               | JINYU/ JF568         | 4   | R\$ 1.032,55 | R\$ 4.130,20  |
| 42                               | UND | 185.65X15   | LISO RADIAL               | MASSIMO/OTTIMA PLUS  | 16  | R\$ 234,23   | R\$ 3.747,68  |
| 44                               | UND |             |                           | MASSIMO/OTTIMA PLUS  | 24  | R\$ 246,21   | R\$ 5.909,04  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 59.076,52</b> |     |             |                           |                      |     |              |               |

#### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º71/2025, objeto do processo administrativo n.º 150/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1209, de 24 de novembro de 2025, e conforme ato de autorização nas fls. deste processo.

#### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

**3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência**.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.
- 3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.2
- 3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.
- 3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com o descrito no edital / termo de referência.
- 3.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 3.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 3.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 3.14 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 3.15 Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 3.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 3.17 Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

#### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 59.076,52 (cinquenta e nove mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE:

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria nº2.181/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) à 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO                                    | SECRETARIA            | DESCRIÇÃO  | RECURSO                                |
|--|-----------------------|--|--|
| 365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 | SAUDE                 | INCENTIVO FINANCEIRO<br>CUSTEIO - ESTADO                                   | 00351/01014.11.02. 07.21.1.659.0000    |
| 381 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00 |                       | ECD EPIDEMIOLOGIA E<br>CONTROLE DE DOENÇAS                                 | 00510/000510.01.07.00.00.1.753.0000    |
| 400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00 |                       | MANUTENÇÃO DA<br>ATENÇÃO BASICA  | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002    |
| 352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 |                       | BLOCO CUSTEIO DOS<br>SERVIÇOS PUBLICOS DE<br>SAUDE AT. BASICA -<br>FEDERAL | 00494/00494.09.02.06.20.<br>1.600.0000 |
| 82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00  | EDUCAÇÃO              | MANUTENÇÃO DA<br>EDUCAÇÃO TRANSF.<br>CONSTITUCIONAL                        | 00103/00103.01.01.00.00.1.<br>500.1001 |
| 110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 |                       | MANUTENÇÃO DA<br>EDUCAÇÃO IMPOSTO<br>VINC. EDUCAÇÃO                        | 00104/00104.01.<br>01.00.00.1.500.1001 |
| 137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 |                       | MANUTENÇÃO DOS<br>CENTROS MUNICIPAIS DE<br>EDUCAÇÃO(CMED)                  | 00103/00103.01.01.00.00.1.<br>500.1001 |
| 127 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00 |                       | TRANSPORTE ESCOLAR   | 00104/00104.01.01.00.00.1.<br>500.1001 |
| 147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00 |                       | MANUTENÇÃO DAS<br>ESCOLAS MUNICIPAIS                                       | 00103/00103.01.01.00.00.1.<br>500.1001 |
| 192 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00 |                       | MANUTENÇÃO DA<br>PATRULHA MECANIZADA                                       | 00000/00000.01.07.00.00.<br>1.500.0000 |
| 179 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00 | AGRICULTURA           | MANUTENÇÃO DA<br>SECRETARIA DE<br>AGRICULTURA                              | 00000/00000.01.07.00.00.<br>1.500.0000 |
| 179 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00 |                       | MANUTENÇÃO DA<br>SECRETARIA DE<br>AGRICULTURA                              | 00000/00000.01.07.00.00.<br>1.500.0000 |
| 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | ASSISTENCIA<br>SOCIAL | MANUTENÇÃO DA<br>SECRETARIA DE AÇÃO<br>SOCIAL E ASSUNTOS DA<br>FAMILIA     | 00000/00000.01.07.<br>00.00.1.500.0000 |

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ  
76.235.753/0001-48



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5563-CED7643888ED-REA>

Elis  
14/06/2024  
Assessoria Administrativa  
4249/20206  
476206



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

|  |               |  |  |
|--|---------------|--|--|
| 265 – 09.001.08.243.0803.6052.3.3.90.30.00 |               | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                        | 00000/00000.01.07.<br>00.00.1.500.0000 |
| 283 – 09.001.08.244.0808.6053.3.3.90.30.00 |               | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 00000/00000.01.07.<br>00.00.1.500.0000 |
| 163 – 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00 | MEIO AMBIENTE | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  | 00000/00000.01.07.<br>00.00.2.500.0000 |
| 51 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00  | ADMINISTRAÇÃO | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000504/00 504.99.99.<br>00.00.1.704.0000 | 00000/00000.01.07.<br>00.00.2.500.0000 |

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Elian



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

11.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR 25 de novembro de 2025.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

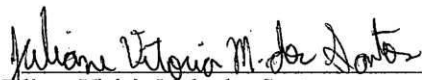
**CONTRATADA**  
**MAGBA E-COMMERCE LTDA**

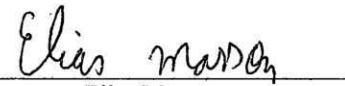
DALILA RITA  
GRAEF:02139333900

Assinado de forma digital por  
DALILA RITA GRAEF:02139333900  
Dados: 2025.11.25 17:34:45 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**DALILA RITA GRAEF**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Juliane Vitória Melo dos Santos  
CPF: 118.602.969-20

  
\_\_\_\_\_  
Elias Masson  
CPF: 042.007.549-67

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 446/2025, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1212  
Ano 2025  
Página 45 de 59

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitacoes e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 446/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** MAGBA E-COMMERCE LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIAS

**VALOR:** R\$ 59.076,52(cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:**

| DOTAÇÃO                                    | SECRETARIA | DESCRIÇÃO   | RECURSO                             |
|--|------------|---|-------------------------------------|
| 365 – 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 | SAUDE      | INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO                             | 00351/01014.11.02.07.21.1.659.0000  |
| 381 – 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00 |            | ECD EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS                           | 00510/000510.01.07.00.00.1.753.0000 |
| 400 – 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00 |            | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA                                      | 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002  |
| 352 – 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 |            | BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL | 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000  |
| 82 – 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00  | EDUCAÇÃO   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL                     | 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001  |
| 110 – 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 |            | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO                     | 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001  |
| 137 – 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 |            | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO(CMEJ)               | 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001  |
| 127 – 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00 |            | TRANSPORTE ESCOLAR  | 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001  |

CNPJ 76.235.753/0001-48 | Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro – CEP 86.360-055 — e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
68



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/5063CED7643B68E0EA>

1800-PR-ProcAdministrativo42549/20206

55206



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1212

Ano 2025

Página 46 de

59

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

|  |                    |  |                                    |
|--|--------------------|--|------------------------------------|
| 147 – 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00 |                    | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  | 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 |
| 192 – 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00 | AGRICULTURA        | MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA  | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 179 – 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00 |                    | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 179 – 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00 |                    | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 252 – 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA                  | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 265 – 09.001.08.243.0803.6052.3.3.90.30.00 |                    | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                    | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 283 – 09.001.08.244.0808.6053.3.3.90.30.00 |                    | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 |
| 163 – 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00 | MEIO AMBIENTE      | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                      | 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 |
| 51 – 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00  | ADMINISTRAÇÃO      | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000504 /00504.99.99.00.00.1.704.0000 | 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes/PR 25 de novembro de 2025.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
MAGBA E-COMMERCE LTDA

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DALILA RITA GRAEF**  
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 76.235.753/0001-48 | Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro – CEP 86.360-055 — e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/85083-CE07643B06E8E8EA>

10000-PR-ProcAdministrativo-42549/20206

55/2006

**CONTRATO 98/2025**

**DISPENSA 48/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2025**

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, com sede na Avenida Joao Carraro, 557, Centro, Porto Rico/PR, CNPJ sob o nº 75.461.970/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; e a empresa **V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ 23.142.903/0001-02, com sede e foro em Umuarama, estado do Paraná, à Avenida Brasil, 3405, Zona 01, CEP 87501-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208254912, neste ato representada por SHEILA GOMES MARCONI FRUTUOSO, brasileira, casada, cpf 054.492.079-13, residente e domiciliada na Av. Gov. Parigot de Souza, 3084, Cond. Mont Blanc, Zona VII, CEP 87.503-340, Umuarama/PR, e por SUELY DE OLIVEIRA FRUTUOSO, brasileira, casada, CPF 865.395.319-15, residente e domiciliada na Rua Jose Balan, 6438, Jardim Social, CEP 87.506-000, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 122/2025 e 5663/2024, demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRÊAMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, SEM USO E SEM RECONDICIONAMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações, condições e documentos do processo supracitado.

**LOTE 01**

| Item | Descrição           | Marca | Quant | V. Unt     | V. Total  |
|------|---------------------|-------|-------|------------|-----------|
| 01   | PNEU - 215/75 R17,5 | XBRI  | 23    | R\$ 760,00 | 17.480,00 |

## LICITAÇÃO

|    |   |            |   |              |              |
|----|---|------------|---|--------------|--------------|
|    | XBRI ECOWAY P1<br>126/124                         |            |   |              |              |
| 02 | PENU - 215/75 R17,5<br>XBRI XFORZA P1 16PR<br>(T) | XBRI       | 6 | R\$ 750,00   | R\$ 4.500,00 |
| 03 | PNEU - 285/70 R19,5<br>XBRI                       | XBRI       | 7 | R\$ 1.400,00 | R\$ 9.800,00 |
| 04 | PNEU - 275/80 R22,5<br>WESTLAKE                   | WESTLAKE   | 6 | R\$ 1.580,00 | R\$ 9.480,00 |
| 05 | PNEU - 185/65 R14<br>CASUMINA AV567 86T           | CASUMINA   | 4 | R\$ 285,00   | R\$ 1.140,00 |
| 06 | PNEU - 225/65 R16C<br>XBRI CARGOPLUS W1<br>8PR    | XBRI       | 8 | R\$ 599,00   | R\$ 4.792,00 |
| 07 | PNEU - 195/75 R16C<br>DOUBLE KING DK768<br>107/1  | DOUBLEKING | 8 | R\$ 599,00   | R\$ 4.792,00 |

Valor total R\$ 51.984,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

1.2 O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência.

1.3 O recebimento provisório será feito no local da entrega.

1.4 O recebimento definitivo será feito depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.4.1 O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.5 Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.6 A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.7 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades

1.8 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.9 Não será admitida subcontratação.

1.10 Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Av. João Carraro, 432, Centro, Porto Rico-Pr.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

#### 2.1 Do Preço, Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços consta discriminado na Cláusula 1.

2.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

## LICITAÇÃO

2.1.3 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.1.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.1.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

2.1.10 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

### 2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido em até 30 (trinta) dias após o recebimento do nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.1 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.3 O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.4 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no XXX de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

### 2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo XX da XXX e demais disposições legais aplicáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS

3.1 Aplicam-se os Decretos Municipais 122/2025 e 5663/2024

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de entrega dos itens será imediato, conforme item 4.1 do termo de Referência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, não podendo ser prorrogado, conforme item 1.3 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

| Red. | Programática                             | Descrição           | Fonte |
|------|--|---------------------|-------|
| 760  | 12.001.12.361.0004.2.069.3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1103  |
| 778  | 12.001.12.361.0004.2.072.3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104  |
| 794  | 12.001.12.361.0004.2.075.3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1000  |
| 824  | 12.001.12.361.0004.2.083.3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31116 |
| 827  | 12.001.12.361.0004.2.084.3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1013  |

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, se for o caso;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

## LICITAÇÃO

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

n) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;

o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

p) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência, se for o caso;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, se for o caso;

r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

s) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, se for o caso;

t) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

v) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

x) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

z) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

aa) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

bb) Demais definidas no termo de Referência.

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

## LICITAÇÃO

- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.
- j) Demais definidas no termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

6

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

## LICITAÇÃO

10.3 A imposição de Multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

- (1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;
- (2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;
- (3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da

## LICITAÇÃO

CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR, com renúncia expressa de qualquer outro,



## LICITAÇÃO

para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato.

Porto Rico/PR, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALTER BATISTA DOS SANTOS  
Data: 29/12/2025 16:38:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### MUNICIPIO DE PORTO RICO/PR

#### CONTRATANTE

V L FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS  
LTDA:23142903000102

Assinado de forma digital por V L FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS  
LTDA:23142903000102  
Dados: 2025.12.29 15:26:15 -03'00'

#### V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA

#### CONTRATADA



Ola, Bem vindo

Acesse [sua conta](#) ou [cadastre-se](#)

(43) 3162-1450

Encontre seu pneu

285 » 70 » 19.5 » WESTLAKE »

PNEU 285/70R19.5 WESTLAKE CR960A  
146/144L 16 LONAS

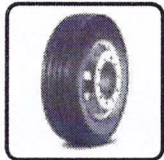
**WEST LAKE**



# Pneu 285/70R19.5 Westlake CR960A 146/144L 16 Lonas

Marca: Westlake

ID: 4930108



~~R\$ 1.276,92~~

R\$

**1.245,00**

Quantidade:

4

Pix ou Boletto

ou até 12x de

R\$ 117,07

Ver formas de pagamento

Comparar

Calcular frete e prazo



Tot.  
R\$

**COMPRAR**

33.403.625/0001-53



Segurança e



Garantia e



Produt



Ola, Bem vindo

Acesse [sua conta](#) ou [cadastre-se](#)

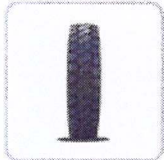
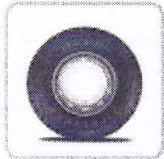
Fale Conosco

Encontre seu pneu

1000 >> >> 20 >> FIRESTONE >>

PNEU 1000R20 FIRESTONE T831 146/143D  
- MISTO/TRAÇÃO 16 LONAS

**Firestone**



# Pneu 1000R20 Firestone T831 146/143D - Misto/ Tração 16 Lonas

Marca: Firestone

ID: 4940094

~~R\$ 2.561,04~~

**R\$**

**2.497,00**

Quantidade:

4

Pix ou Boleto

ou até 12x de

R\$ 234,80

Ver formas de  
pagamento

Comparar

Calcular frete e prazo



Tot.  
R\$

**COMPRAR**

33.403.625/0001-53





Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175/5

Minha conta

Pneus Câmaras de Ar Rodas Aro Medidas Kits Marcas Mais para o seu carro

(49) 3030-0562 Segunda a sexta, das 8h às 18h

Home > Aro 20 > Pneu 1000R20 Borrachudo Misto 18 Lonas 149/146K D911 Dplus



**DPLUS**

# Pneu 1000R20 Borrachudo Misto 18 Lonas 149/146K D911 Dplus

Vendido e Entregue por Pneubest

☆☆☆☆☆ (0.0) [Avaliar](#)

Código 1000R20B18D1KDI

**R\$ 1.975,50** no 10% de desconto

ou em até 1x de R\$ 2.195,00 sem juros no cartão

Quantidade

- 01 + 1 Pneu 2 Pneus 3 Pneus 4 Pneus

**COMPRAR**

\*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Simular frete

seu CEP

ok

## DETALHES DO PRODUTO MAIS INFORMAÇÕES

Marca: **Dplus**

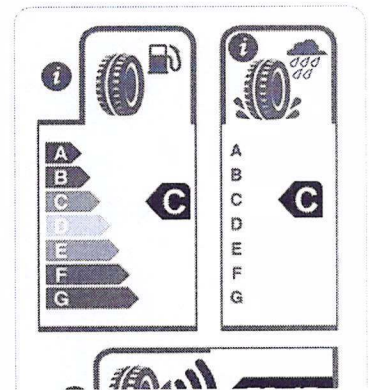
Tipo de veículo: **Caminhão e Ônibus**

Largura do pneu: **10.00**

Perfil do pneu: **--**

Aro do pneu: **20**

Índice de peso: **149 - 3250 kg**



concordar e fechar

Modelo de pneu

Construção



Desempenho





0

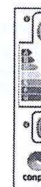
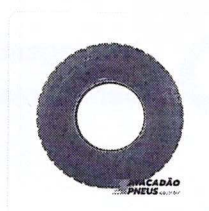
Procurar produto ou marca...

Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda

🏠 » Marcas » Importados » Westlake » Westlake » Pneu Aro 20 Westlake 10.00R20 18 L



# Pneu Aro 20 Westlake 10.00R20 18 Lonas 149/146F CB972 Borrachudo

10.00/XR20 →

Referência: 10054



41.415.094/0001-47




(0) Clique e veja!

R\$ 2.440,16


R\$ 2.354,75

ou em até 12x de R\$ 239,40 no cartão

 Formas de pagamento

4

COMPRAR

 Encontre parceiros de montagem em sua cidade →

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS



Categoria:  
**Carga**



Terreno:  
**Todo Terreno**



Índice de carga (por pneu):  
**149 (3250 kg)**



Índice de velocidade:  
**F (80 km h)**



Largura:  
**265 mm**



Diâmetro:  
**1055 mm**



Quantidade de lonas:  
**18**



Montagem:  
**Sem Câmara**



Letra:  
**Preta**



Sulco:  
**24 mm**

INMETRO



## CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Documento de Formalização da Demanda 43/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 43/2026

## 1. Informações Gerais

|                               |                                  |        |                                 |
|-------------------------------|----------------------------------|--------|---------------------------------|
| Área requisitante             | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 20/03/2026 00:00                 | 987733 | CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAISSER |

Descrição sucinta do objeto  
Aquisição de pneus para a frota da secretaria de saúde.

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de pneus justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, garantindo a segurança de motoristas e usuários, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a economia com reparos maiores e o cumprimento de normas técnicas de rodagem (limite de sulcos).

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe  | PDM | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-----|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | Pneus e câmaras de ar, exceto os de aeronaves |     |           | 1,00 | 135.000,00       | 135.000,00       |

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI**

Autoridade competente

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## Memorando 2.059/2026

---

**De:** Rodrigo S. - DI

**Para:** DC - Divisão de Compras (Saúde) - A/C César H.

**Data:** 19/02/2026 às 13:55:26

**Setores envolvidos:**

DC, SITU, DI

### DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO - PNEUS

Em razão da abertura de um novo processo licitatório para a aquisição de pneus, segue a documentação necessária para a abertura do processo.

—  
**Rodrigo José Schrainer**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

142\_2026\_Infraestrutura\_Dot\_Mat\_Pneus.pdf

DFD987733\_000710\_2025.pdf

Nota\_de\_Solicitacao\_de\_Compra\_192.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111

Fone /Fax (46) 3263-1429

CEP 85.555-000

E-Mail - [ctb@pmp.pr.gov.br](mailto:ctb@pmp.pr.gov.br)

Palmas

Paraná

Ofício Contábil nº: 0142/2026

PALMAS - PR, 19 de fevereiro de 2026.

**Para a Secretaria de Infraestrutura**

**Ref.: Resposta Memorando nº 2.032/2026**

O Departamento de Contabilidade, em atenção a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Memorando nº 2.032/2026, referente a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, valor estimado R\$ 610.000,00 (seiscentos dez mil reais).

Em atenção a Vossa solicitação, em relação a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, valor estimado R\$ 610.000,00 (seiscentos dez mil reais): 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.30 – Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006.2021 – Execução dos Serviços de Obras Públicas, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000, 1504 e 1512; 15.452.0006.2019 – Limpeza Públicas, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000, 1504 e 1512; 21.40 – Departamento de Urbanismo, 15.452.0006.2018 – Manutenção dos Serviços Urbanos, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart

Contador CRCPR 038.760/O-0

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO JOSÉ SCHRAINER**

Departamento de Infraestrutura

Palmas – Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## Documento de Formalização da Demanda 710/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 710/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E TRÂNSITO  
Data da conclusão da contratação: 20/05/2026 00:00  
UASG Editado por: 987733 RODRIGO JOSE SCHRAINER

Descrição sucinta do objeto  
Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda Justifica-se, pela necessidade de suprir a demanda de consumo de pneus dos veículos da Frota da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, garantindo que os serviços prestado a população sejam atendidos de forma satisfatória e sobre tudo, garantindo a segurança dos usuários, motoristas e operadores, que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e maquinas da frota municipal.

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio anteriores, mapas mensais e ordens de serviços de manutenção e práticas de manutenção constantes, havendo expectativa de grande projeção de compras.

Desta forma estima-se que o valor da futura contratação, para o período de 12 meses, ficará em torno de R\$300.000,00

O valor estimado para o exercício de 2026 foi calculado com base nos gastos realizados ao longo do exercício de 2025, considerando os preços praticados e as quantidades demandadas no período. Ressalta-se que, conforme as necessidades da Administração, poderá haver a formalização de aditivos contratuais, desde que respeitado o saldo orçamentário disponível e os limites legais aplicáveis.

Alternativamente, caso o saldo do contrato vigente não seja suficiente para atender à demanda, poderá ser iniciado novo processo licitatório ou contratação direta, conforme a legislação vigente e a necessidade devidamente justificada pela Administração.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe  | PDM                     | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO |           | 1,00 | 200.000,00       | 200.000,00       |

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZAIAS MIKILITA  
SECRETARIO

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A673-F16A-479-355>



## 5. Acompanhamento

| Id | Acompanhamento         | Responsável            | Data             |
|----|------------------------|------------------------|------------------|
| 1  | Ajuste realizado.      | RODRIGO JOSE SCHRAINER | 09/12/2025 14:42 |
| 2  | Devolvo para correção. | DANIEL RICARDO LANGARO | 02/12/2025 09:22 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A673-F16A-E479-3555>





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 192/2026**

|                               |  |                             |            |
|-------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Rodrigo José Schrainer   | <b>Data da Solicitação:</b> | 06/02/2026 |
| <b>Organograma:</b>           | 2103000012 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Na instituição   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA.  |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         | Para atender a demanda de manutenção da frota veículos desta secretaria.   |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |  |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         | (Despesa 411) 00000000, (Despesa 411) 00000000, (Despesa 421) 00000000, (Despesa 421) 00000000, (Despesa 440) 00000000, (Despesa 440) 00000000 |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |  |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |  |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |  |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |  |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item                | Código    | Qtd.  | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|-----------|-------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1                   | 2011607-1 | 80,00 | UN    | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.         | 2.275,7500           | 182.060,00           |
| 2                   | 2011907-1 | 60,00 | UN    | PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3. | 7.109,5800           | 426.574,80           |
| <b>Preço Total:</b> |           |       |       |   |                      | <b>608.634,80</b>    |

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                               | Recurso                            | Valor Previsto: |
|--|---|------------------------------------|-----------------|
| 421 - 21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 0,00            |
| 411 - 21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00 | LIMPEZA PÚBLICA                         | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 0,00            |
| 440 - 21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS         | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 0,00            |

Palmas, 06 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MIKILITA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/5503-0226436688-AR-fotocolor-Site2bal-265d-4304-a785-559ac>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A673-F16A-E479-3555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZAIAS MIKILITA (CPF 055.XXX.XXX-54) em 19/02/2026 14:41:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 14:42 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/A673-F16A-E479-3555>



## Memorando 1- 1.766/2026

---

**De:** Ezequiel G. - DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/02/2026 às 10:19:10

**Setores envolvidos:**

DC, DC

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 131/2026

—

**Ezequiel Heckler Goulart**

*Contador*

**Anexos:**

131\_2026\_Saude\_Dot\_Mat\_Expediente.pdf

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL HECKLER GOULART  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6738-E906-640D-CF92>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111  
CEP 85.555-000

Fone /Fax (46) 3263-1429  
Palmas Paraná

E-Mail - [ctb@pmp.pr.gov.br](mailto:ctb@pmp.pr.gov.br)

Ofício Contábil nº. 0131/2026 PALMAS – PR, 12 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Saúde

## **Ref.: Resposta Memorando nº 1.766/2026 – Dotação Orçamentária**

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Memorando nº 1.766/2026, referente a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, valor estimado R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção a Vossa solicitação, em relação a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, valor estimado R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais): 17.20 – Departamento de Saúde, 10.301.0034.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1303 e 1494; 10.301.0034.2044 – Manutenção dos Serviços de Saúde, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000, 1494, 1496 e 1510; 10.301.0034.2046 – Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1494 e 1495, 10.301.0034.2049 – Manutenção dos Programas do SUS MAC, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1494 e 1496, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart  
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssima Senhora  
**DUCLEIA APARECIDA KISTEMMACHER**  
Departamento de Saúde  
Palmas – Paraná



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6738-E906-640D-CF92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EZEQUIEL HECKLER GOULART (CPF 897.XXX.XXX-20) em 12/02/2026 10:19:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/02/2026 às 10:19 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6738-E906-640D-CF92>



| IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE   |   |
|--|---|
| <b>1.</b>  | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>  |
| <b>1.1</b>   | <b>Número do Processo:</b> _____  |
| <b>1.2</b>   | <b>Número da Solicitação:</b> 187/2026 e 192/2026   |
| <b>1.3</b>   | <b>Área Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| <b>2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>Ducléia Ap. Kistemmacher |   |
| <b>2.1</b>   | <b>Documento(s) de Designação (número):</b> Decreto Nº  |
| DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)                                |   |
| I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL   |   |
| <b>1.</b>  | <b>Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):</b><br>Aquisição de pneus automotivos que tem a finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) dos veículos da SMS e INFRA, promovendo desta forma o comprometimento com a segurança dos usuários e motoristas.<br>A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam os veículos da frota municipal, visando atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: |

atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros.

Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou “gasto” com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s). Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado. portanto a aquisição dos pneus justifica - se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da secretarias do Município.

**2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18,§1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):**

A presente contratação está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2026.

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.1 - Pretende-se adquirir pneus de alta qualidade que garantam maior durabilidade, resistência e aderência;

3.2 - Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e deverão ter garantia de duração mínima de 40 a 50 mil quilômetros até a primeira troca;

3.3 - Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, reconicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas;

3.4 - Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias uteis, contados do envio da ordem de compras, dentro do horário de funcionamento que é de segunda a sexta feira de 08:00min as 11:30 e das 13:00hs as 17:30, , correndo as despesas de frete por conta do fornecedor;

3.5 - O endereço para entrega dos produtos, deverá ser indicado pela secretaria solicitante;

3.6 – Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

3.7 – Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante e de seu representante legal e

a presunção de sua capacidade técnica para a realização transações inerentes a esta dispensa;

3.8 - Realizar os cadastros necessários , conforme exigências do edital no que se refere ao SICAF, e mantê-los atualizados;

3.9 – Atender todas as exigências descritas no respectivo edital;

3.10 – Avaliar a duração inicial do contrato e prazo de duração.

## II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 1. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18,§1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Para definição dos valores, foram utilizados orçamentos junto aos fornecedores e Contratos junto ao PNCP, e terá como escolha o menor preço ofertado pelo item.

### 2. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor a ser pago: **R\$ 743.474,80** (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

### 3. Escolha da Solução (artigo 18,§1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação do objeto será por meio de pregão sob a forma eletrônica.

## III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo (na forma do artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

Os pneus a serem adquiridos enquadram-se no bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão e julgamento por menor preço por item.

Faz-se necessário e indispensável à aquisição dos pneus visando a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter

os veículos da frota da SMS e INFRA em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**2. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):**

A licitação poderá ser executada de forma parcelada em itens unitários com o objetivo de garantir maior concorrência, melhor preço, com intuito de estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, assegurando assim, a ampla concorrência. Logo, no presente caso justifica o parcelamento do objeto em itens.

**3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há necessidade de contratação correlatas.

**4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

A aquisição dos itens de “Pneus Automotivos Novos destinados à Frota de Veículos da Secretaria de SAÚDE e INFRAESTRUTURA” nas quantidades estimadas atenderá as motivações demonstradas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), garantindo a permanência do atendimento das demandas dos setores requisitantes, facilitando, portanto, o trabalho dos servidores públicos, aumentando a produtividade, organização além disso satisfação.

Assegurando estas qualidades os resultados serão mais efetivos, garantindo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados.

Os itens serão utilizados nas atividades rotineiras do município. Pretende-se adquirir os itens/serviços descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades descritas neste estudo técnico.

**5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há impactos ambientais.

**I. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**II. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

---

Ducléia Ap. Kistemmacher  
Chefe de Divisão de Compras



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 187/2026**

|                               |   |                             |            |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Cesar Augusto Cardoso Honaiser  | <b>Data da Solicitação:</b> | 05/02/2026 |
| <b>Organograma:</b>           | 1702000016 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Na instituição  |                             |            |
| <b>Objeto:</b>                | ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA. |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>         |   |                             |            |
| <b>Observações:</b>           |   |                             |            |
| <b>Desdobramento:</b>         |   |                             |            |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |   |                             |            |
| <b>Justificativa Valores:</b> |   |                             |            |
| <b>Prazo Execução:</b>        |   |                             |            |
| <b>Modalidade:</b>            |   |                             |            |

**Itens solicitados:**

| Item | Código    | Qtd.  | Unid. | Especificação  | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|-----------|-------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1    | 2011878-1 | 80,00 | UN    | PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT.       | 487,4700             | 38.997,60            |
| 2    | 2011601-1 | 12,00 | UN    | PNEU 265/70/R16 - AT - 10 LONAS.                       | 631,7667             | 7.581,20             |
| 3    | 2011594-1 | 72,00 | UN    | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS. | 1.225,8500           | 88.261,20            |

**Preço Total:** 134.840,00

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                                      | Recurso                            | Valor Previsto: |
|--|--|------------------------------------|-----------------|
| 265 - 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         | 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | 0,00            |
| 256 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | 0,00            |
| 256 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 | 0,00            |
| 256 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  | 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 | 0,00            |
| 278 - 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA | 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | 134.840,00      |

Palmas, 05 de Fevereiro de 2026.

Assinatura do Responsável





## TERMO DE REFERÊNCIA

### Solicitação Betha nº 187 e 192/2026

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Pneus novos de acordo com a necessidade visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Palmas/PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados durante as manutenções periódicas (preventivas) dos veículos destas secretarias, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

#### 3. DA ESCOLHA

3.1 A contratação do objeto será por meio de pregão sob a forma eletrônica e terá como escolha o menor preço ofertado pelo item.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Código  | Descrição   | Qtde |
|---------|---|------|
| 2011594 | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS.                                  | 72   |
| 2011601 | PNEU 265/70/R16 – AT – 10 LONAS   | 12   |
| 2011878 | PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT   | 80   |
| 2011607 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. | 80   |
| 2011890 | PNEU 17.5 X 25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 24 LONAS.          | 60   |

#### 5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade.

## **6 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

6.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade contratual

6.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;

6.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

6.4 A empresa devera entregar os pneus solicitados conforme estipulado no ítem 4 deste Termo de Referência.

6.5 O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, no horário entre 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira no endereço da secretaria solicitante – Palmas – Paraná.

6.6 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

7.1 Entregar os pneus sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;

7.2 Providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais a contratante;

7.3 Efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento;

7.4 Responsabilizar-se pelo produto fornecido, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

7.5. Substituir de forma imediata os pneus em desconformidade com o contratado;

7.6. Entregar os materiais solicitados ao setor solicitante em **até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação de fornecimento;**

7.7. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o VENCEDOR e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

- b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital da dispensa e em seus anexos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital;
- g. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- h. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- i. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

## **9 – DA GARANTIA**

9.1 A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que o fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor de recebimento do Centro de Distribuição. Não serão aceitas garantia de terceiros.

9.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

9.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SMS, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

10.2 A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária.

10.3 É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.

## **11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; e. cometer fraude fiscal.

Palmas, 05 de fevereiro de 2026.

---

**Ducléia Ap. Kistemmacher**  
**Membro da comissão de contratação**

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
**(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**  
**PALMAS – PR \_\_\_/\_\_\_\_\_/2025**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|

**Material: 2011607-1 - PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.**

|         |            |            |   |   |  |                     |                  |                  |         |
|---------|------------|------------|---|---|--|---------------------|------------------|------------------|---------|
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA                          |  | 80,000              | 2497,0000        | 199760,00        | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.                 |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                               |  | 80,000              | 1975,5000        | 158040,00        | Sim *** |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | BRANSALES ATACADISTA LTDA                             |  | 80,000              | 2354,7500        | 188380,00        | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA               |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO                      |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | INSTITUTO AGUA E TERRA                                |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES                             |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 1 | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |  | 80,000              | 0,0000           | 0,00             | Não     |
|         |            |            |   |   |  | <b>Preço Médio:</b> | <b>2275,7500</b> | <b>182060,00</b> |         |

**Material: 2011878-1 - PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT.**

|         |            |            |   |   |  |        |          |          |         |
|---------|------------|------------|---|---|--|--------|----------|----------|---------|
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA                          |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.                 |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                               |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | BRANSALES ATACADISTA LTDA                             |  | 80,000 | 475,6100 | 38048,80 | Sim *** |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA               |  | 80,000 | 497,8000 | 39824,00 | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO                      |  | 80,000 | 489,0000 | 39120,00 | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | INSTITUTO AGUA E TERRA                                |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES                             |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 2 | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |  | 80,000 | 0,0000   | 0,00     | Não     |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|--------|

**Preço Médio: 487,4700 38997,60**

**Material: 2011601-1 - PNEU 265/70/R16 - AT - 10 LONAS.**

|         |            |            |   |   |  |        |                     |                 |                |  |
|---------|------------|------------|---|---|--|--------|---------------------|-----------------|----------------|--|
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA                          |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.                 |  | 12,000 | 689,0000            | 8268,00         | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                               |  | 12,000 | 609,3000            | 7311,60         | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | BRANSALES ATACADISTA LTDA                             |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA               |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO                      |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | INSTITUTO AGUA E TERRA                                |  | 12,000 | 597,0000            | 7164,00         | Sim ***        |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES                             |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 3 | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |  | 12,000 | 0,0000              | 0,00            | Não            |  |
|         |            |            |   |   |  |        | <b>Preço Médio:</b> | <b>631,7667</b> | <b>7581,20</b> |  |

**Material: 2011594-1 - PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS.**

|         |            |            |   |   |  |        |           |          |         |
|---------|------------|------------|---|---|--|--------|-----------|----------|---------|
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA            |  | 72,000 | 1245,0000 | 89640,00 | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.   |  | 72,000 | 0,0000    | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                 |  | 72,000 | 0,0000    | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | BRANSALES ATACADISTA LTDA               |  | 72,000 | 0,0000    | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA |  | 72,000 | 0,0000    | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO        |  | 72,000 | 0,0000    | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | INSTITUTO AGUA E TERRA                  |  | 72,000 | 0,0000    | 0,00     | Não     |
| 55/2026 | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 4 | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES               |  | 72,000 | 1032,5500 | 74343,60 | Sim *** |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

| Nº Coleta           | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor  | Marca | Quantidade | Preço Unitário   | Preço Total     | Venceu |
|---------------------|----------------|------------------|------|---|-------|------------|------------------|-----------------|--------|
| 55/2026             | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |       | 72,000     | 1400,0000        | 100800,00       | Não    |
| 55/2026             | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |       | 72,000     | 0,0000           | 0,00            | Não    |
| <b>Preço Médio:</b> |                |                  |      |   |       |            | <b>1225,8500</b> | <b>88261,20</b> |        |

**Material: 2011907-1 - PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3.**

|                     |            |            |   |   |  |        |                  |                  |         |
|---------------------|------------|------------|---|---|--|--------|------------------|------------------|---------|
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA                          |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.                 |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                               |  | 60,000 | 6659,1000        | 399546,00        | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | BRANSALES ATACADISTA LTDA                             |  | 60,000 | 8231,3100        | 493878,60        | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA               |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO                      |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | INSTITUTO AGUA E TERRA                                |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES                             |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |  | 60,000 | 0,0000           | 0,00             | Não     |
| 55/2026             | 06/02/2026 | 06/05/2026 | 5 | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |  | 60,000 | 6438,3300        | 386299,80        | Sim *** |
| <b>Preço Médio:</b> |            |            |   |   |  |        | <b>7109,5800</b> | <b>426574,80</b> |         |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3506-CE17-4108-E018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI (CPF 004.XXX.XXX-08) em 20/02/2026 13:48:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/02/2026 às 13:48 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/3506-CE17-4108-E018>



**Proc. Administrativo 1- 2.191/2026**

**De:** César H. - DC

**Para:** CGA - Comissão de Gastos

**Data:** 18/03/2026 às 13:10:04

—  
**Cesar Augusto Cardoso Honaiser**  
*Diretor do Departamento de Saúde.*



## Proc. Administrativo 2- 2.191/2026

---

**De:** Marcos G. - CGA

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 19/03/2026 às 08:18:31

**Setores envolvidos:**

DL, SS, DC, CGA

### ABERTURA DE POCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE PNEUS

Pedido deferido.

—

Marcos Antonio da Silva Gomes

*Chefe de Gabinete*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0878-5610-0BC3-E7E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES (CPF 017.XXX.XXX-60) em 19/03/2026 08:18:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/03/2026 às 08:18 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0878-5610-0BC3-E7E3>



**Proc. Administrativo (Nota interna 30/03/2026 17:01) 2.191/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 17:01:38

Rodrigo José Schrainer - DI

—

**Katia Araujo Menine**



**Proc. Administrativo 3- 2.191/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** DC - Divisão de Compras (Saúde)

**Data:** 31/03/2026 às 14:50:57

**Setores (CC):**

DC, DI

Solicito indicação de fiscais.

—

**Katia Araujo Menine**



**Proc. Administrativo 4- 2.191/2026**

**De:** Rodrigo S. - DI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 15:27:03

Seguem os servidores designados para fiscalização da futura contratação, para a Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito.

| <b>Servidor</b>        | <b>Função</b>         | <b>Matrícula</b> |
|------------------------|-----------------------|------------------|
| JAIR DA SILVA BUENO    | Fiscal Técnico        | 3208818          |
| EMERSON FERREIRA TIVES | Fiscal Administrativo | 3208759          |
| IZAIAS MIKILITA        | Gestor                | 3208839          |

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

—  
**Rodrigo José Schrainer**  
*Técnico Administrativo*

# PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 31/03/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-0-000001/2026

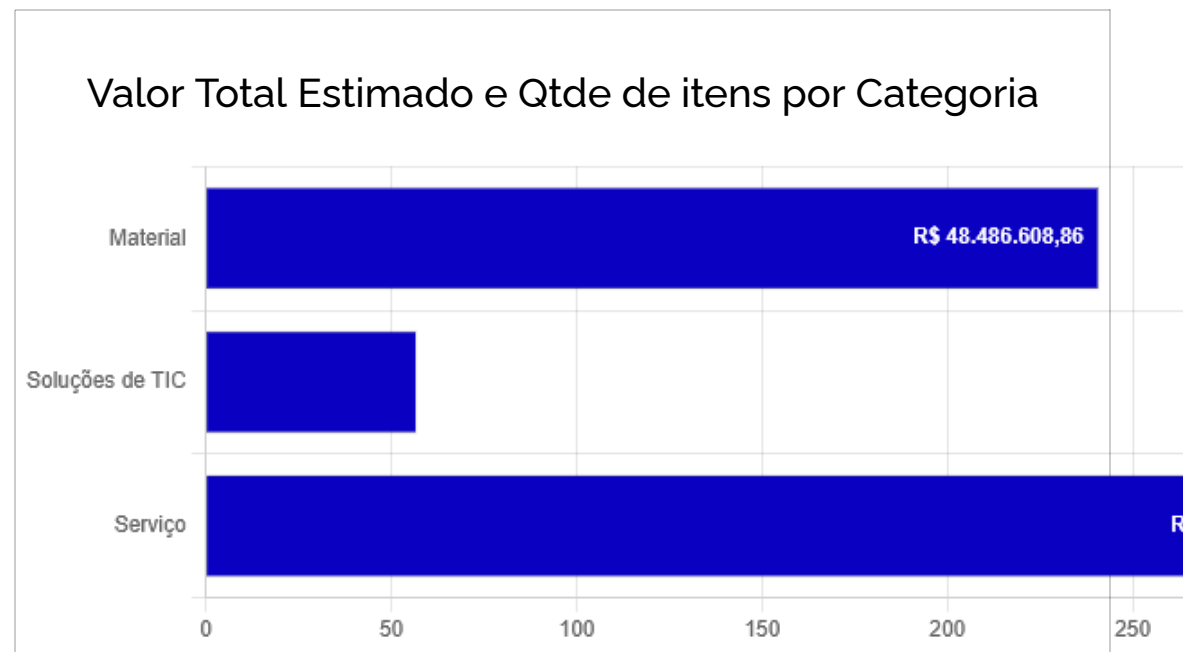
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 618

Valor Total estimado (R\$): R\$ 217.184.404,2501



## Detalhamento por Categoria

### Material



Id do item no PCA ↕

Classe/Grupo ↕

Identificador da Futura Contratação ↕

703

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

987733-123/2026

Exibir: 5

241-241 de 241 itens

Página: 49



### Soluções de TIC



### Serviço



Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações


<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

pne



Aguardando Aprovação

**Aprovadas**

Reprovadas

### Relação das contratações (2)

| <a href="#">987733-228/2026</a>   | Título              | Categoria | UASG atual | Valor            | Início     | Conclusão  | Situação |     |
|-----------------------------------|---------------------|-----------|------------|------------------|------------|------------|----------|-----|
| APROVADA<br>APÓS A DATA<br>LIMITE | BORRACHARIA, V...   | Serviç... | 987733     | R\$ 4.569.448,90 | 09/02/2026 | 07/04/2026 | Aprovada | ⋮ ↓ |
| <a href="#">987733-123/2026</a>   | Título              | Categoria | UASG atual | Valor            | Início     | Conclusão  | Situação |     |
| APROVADA<br>APÓS A DATA<br>LIMITE | Aquisição de pne... | Bens      | 987733     | R\$ 1.045.135,00 | 20/02/2026 | 20/05/2026 | Aprovada | ⋮ ↓ |

**Materiais (classes: 1)**

**Serviços (grupos: 0)**

| Item | Classe   | Val. Total (R\$) |   |
|------|--|------------------|---|
| 1    | 2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES | 1.045.135,00     | ↓ |



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

## Documento de Formalização da Demanda 710/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 710/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E TRÂNSITO

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

20/05/2026 00:00 987733 DANIEL RICARDO LANGARO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda Justifica-se, pela necessidade de suprir a demanda de consumo de pneus dos veículos da Frota da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, garantindo que os serviços prestado a população sejam atendidos de forma satisfatória e sobre tudo, garantindo a segurança dos usuários, motoristas e operadores, que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e maquinas da frota municipal.

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio anteriores, mapas mensais e ordens de serviços de manutenção e práticas de manutenção constantes, havendo expectativa de grande projeção de compras.

Desta forma estima-se que o valor da futura contratação, para o período de 12 meses, ficará em torno de R\$300.000,00

O valor estimado para o exercício de 2026 foi calculado com base nos gastos realizados ao longo do exercício de 2025, considerando os preços praticados e as quantidades demandadas no período. Ressalta-se que, conforme as necessidades da Administração, poderá haver a formalização de aditivos contratuais, desde que respeitado o saldo orçamentário disponível e os limites legais aplicáveis.

Alternativamente, caso o saldo do contrato vigente não seja suficiente para atender à demanda, poderá ser iniciado novo processo licitatório ou contratação direta, conforme a legislação vigente e a necessidade devidamente justificada pela Administração.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe  | PDM                     | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO |           | 1,00 | 608.635,00       | 608.635,00       |

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZAIAS MIKILITA

SECRETARIO

## 5. Acompanhamento

| Id | Acompanhamento         | Responsável            | Data             |
|----|------------------------|------------------------|------------------|
| 1  | Ajuste valor           | DANIEL RICARDO LANGARO | 31/03/2026 15:46 |
| 2  | Atualização valor      | DANIEL RICARDO LANGARO | 31/03/2026 15:45 |
| 3  | Ajuste realizado.      | RODRIGO JOSE SCHRAINER | 09/12/2025 14:42 |
| 4  | Devolvo para correção. | DANIEL RICARDO LANGARO | 02/12/2025 09:22 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO N° 4.518

SÚMULA: Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano-calendário de 2026, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II do artigo 15, incisos II, IV e VIII do artigo 87, e alínea "a" do inciso I do artigo 99, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

#### DECRETAR

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o ano-calendário de 2026, conforme expedientes disponíveis no site oficial da Prefeitura de Palmas, em "Licitações" – "PCA, Legislação e Outros", no link: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/pcaLegislacao.php>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, em Plano de Contratações Anual, UASG 987733, no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/76161181000108/2026/1>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 19 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458404

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 20.373

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço e reorganização de demandas, bem como de profissionais frente as Secretarias; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 02 de fevereiro de 2023:

| Funcionário                  | CPF            | Função                 | Remover de:                             | Para:                                       |
|------------------------------|----------------|------------------------|---|---|
| Andrea Cristina Silva Falção | 743.624.456-68 | Técnica Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde           | Controladoria-Geral do Município – CPAD     |
| Katia Araujo Menine          | 058.598.099-30 | Técnica Administrativa | Controladoria-Geral do Município – CPAD | Secretaria Municipal de Licitação e Compras |

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA No 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como “AGENTE DE CONTRATAÇÃO” deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. KATIA ARAUJO MENINE, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA No 20.375

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. MARINA CARRARO MENEGUSSO, portadora do RG nº 12.537.626-6 e inscrita no CPF/MF nº 100.235.439-06, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.297 de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.739

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria nº 20.336/2023, que nomeou responsável para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve,

REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.284 de 12 de dezembro de 2022, que designou o Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG nº 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2791

755.883.409-06, Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a contar de 1º de fevereiro de 2023;  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de fevereiro de 2023.  
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod406557

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 02/02/2023.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr1000.com.br/verificacao/D5E3-CED6-3E0B-D4EA>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA No 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais n.º 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando n.º 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. TIAGO LOPES ARAÚJO, inscrito no CPF/MF n.º 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO, inscrita no CPF/MF n.º 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 21.902

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo n.º 00067/2025, datado de 06 de janeiro de 2025 e o Protocolo n.º 00089/2025, datado de 06 de janeiro de 2025; resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF n.º 096.185.439-19, ocupante do cargo de JOVEM APRENDIZ – PSS, admitida em 21/02/2024, lotada na Escola Municipal José Luiz Andraschko, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025;

A pedido, a Sra. BRUNA RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 072.938.119-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, admitida em 16/12/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

### PORTARIA Nº 21.903

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; resolve:

#### AUTORIZAR

Art. 1º – A Sra. TEREZINHA ROSA BOBELA, portadora do RG n.º 9.811.680-0 e inscrita no CPF/MF n.º 035.364.688-10, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.904

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o retorno da servidora, após período de afastamento pelo INSS (licença maternidade); Considerando o término do contrato da funcionária abaixo indicada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º – A funcionária abaixo relacionada, a contar de 10 de janeiro de 2025.

#### ATENDENTE DE CRECHE (PSS)

| Nome                     | CPF            | Admissão   |
|--------------------------|----------------|------------|
| LAURIANA DA SILVA DA LUZ | 120.468.519-35 | 13/12/2022 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

### PORTARIA Nº 21.905

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com as solicitações preliminares nº 192/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**PROCESSO N.º: 55/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 00/00/2026****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 00/00/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 00/00/2026****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****LOCAL:** Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**OBJETO:** Aquisição de pneus.**VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 743.474,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).****Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** Indicação de PIX ou Conta Bancária**ANEXO V** Declaração Conjunta**ANEXO VI** Indicação de Preposto**ANEXO VII** Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

**1.2.** O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>;

**1.3.** As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: [licitacao@pmp.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmp.pr.gov.br))

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "Bolsa Nacional de Compras - BNC" Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

**1.7.** Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.



**1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



empresa que preste assessoria técnica.

**3.13** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

#### **4.2 DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**4.2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.1** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso;

**5.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.3.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**5.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.9.2** percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.15.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.19.** Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.21.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.7.1** No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

**6.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.9.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

**6.9.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

**6.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.18.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**6.18.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

**6.18.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



**6.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.19.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

**7.2** A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o termino da fase de lances e deverá conter:

**7.2.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

**7.2.2** Preço unitário e total por item, expressos em reais;

**7.2.3** Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital, bem como estar **acompanhada de catálogo ou ficha técnica do item ofertado**;

**7.2.4** O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

**7.2.5** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

**7.3** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.



**7.4** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.5** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.5.1** SICAF;

**7.5.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**7.5.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**7.5.4** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**8.5.5** Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.7** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**7.7.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

**7.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**7.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

**7.10.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**7.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.11.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11.2** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.3.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.3.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

**7.14** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.15** O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.16** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.



**7.17** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL N° 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)**

**8.1.** Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

**8.2.** Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

**8.3.** Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

**8.4.** Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: ([https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf))

**8.5.** Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.



**9.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**9.4** Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

#### **9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:

b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.2.1)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;

b.2.2)  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e

b.2.3)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .

b.3) poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Declaração Conjunta constante no Anexo V;

b) Indicação de preposto, na forma do Anexo VI.

#### **9.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

**9.5.1** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.5.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.5.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.5.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.6** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.6.1** Os documentos que possuem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

**9.6.2** Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

**9.7** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



**9.7.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.8** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.9** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@pmp.gov.br](mailto:licitacao@pmp.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.9.1** O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.9.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.9.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.10** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.10.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.11** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.12** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.13.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.14** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**9.14.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**9.14.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**9.14.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**9.15** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**9.15.1** Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

**9.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**10.1.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.1.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10.1.3** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**11.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

**11.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.3** O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

**12.1.1** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.



**13.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

**13.2.1** O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**13.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.2.2** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**14.3.1** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

**14.4** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**14.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**14.5.1** Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

**14.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**14.7** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**15.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

**15.2.1** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.3** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**15.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

**15.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

**16.3.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

**16.4** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo



constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5** No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**16.6** As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

## 17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/02/2026**.

**17.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

**17.4** Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

**17.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**17.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17.10** Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**17.11** Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

**17.12** O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

## **18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

**18.1** Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

**19.2** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

## **20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**20.2** O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**20.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

**20.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.13** Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE PREÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Especificação   | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT. (2011878 - 1)  | UN    | 80,00      | 487,47         | 38.997,60   |
| 2    | PNEU 265/70/R16 - AT - 10 LONAS. (2011601 - 1)  | UN    | 12,00      | 631,77         | 7.581,24    |
| 3    | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS. (2011594 - 1)  | UN    | 54,00      | 1.225,85       | 66.195,90   |
| 4    | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. (2011607 - 1)         | UN    | 60,00      | 2.275,75       | 136.545,00  |
| 5    | PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3. (2011907 - 1) | UN    | 45,00      | 7.109,58       | 319.931,10  |

**COTA RESERVADA ME/EPP**

|   |   |    |       |          |            |
|---|---|----|-------|----------|------------|
| 6 | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS. (2011594 - 1)  | UN | 18,00 | 1.225,85 | 22.065,30  |
| 7 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. (2011607 - 1)         | UN | 20,00 | 2.275,75 | 45.515,00  |
| 8 | PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3. (2011907 - 1) | UN | 15,00 | 7.109,58 | 106.643,70 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS – PARANÁ

FONE: (46) 3262-3801

**TERMO DE REFERÊNCIA****Solicitação Betha nº 187 e 192/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Pneus novos de acordo com a necessidade visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Palmas/PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados durante as manutenções periódicas (preventivas) dos veículos destas secretarias, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**3. DA ESCOLHA**

3.1 A contratação do objeto será por meio de pregão sob a forma eletrônica e terá como escolha o menor preço ofertado pelo item.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| <b>Código</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Qtde</b> |
|---------------|---|-------------|
| 2011594       | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS.                                  | 72          |
| 2011601       | PNEU 265/70/R16 – AT – 10 LONAS   | 12          |
| 2011878       | PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT   | 80          |
| 2011607       | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. | 80          |
| 2011890       | PNEU 17.5 X 25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 24 LONAS.          | 60          |

**5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS

Fone (46) 3263 2075

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/3506-CE17-4108-E018>. Doc. Proc. Administrativo 2.191/2026 85/95



## **6 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

6.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade contratual

6.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;

6.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

6.4 A empresa deverá entregar os pneus solicitados conforme estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

6.5 O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, no horário entre 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira no endereço da secretaria solicitante – Palmas – Paraná.

6.6 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

7.1 Entregar os pneus sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;

7.2 Providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais a contratante;

7.3 Efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento;

7.4 Responsabilizar-se pelo produto fornecido, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

7.5 Substituir de forma imediata os pneus em desconformidade com o contratado;

7.6 Entregar os materiais solicitados ao setor solicitante em **até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação de fornecimento;**

7.7 Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o VENCEDOR e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;





- b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital da dispensa e em seus anexos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital;
- g. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- h. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- i. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

## **9 – DA GARANTIA**

9.1 A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que o fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor de recebimento do Centro de Distribuição. Não serão aceitas garantia de terceiros.

9.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

9.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SMS, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

10.2 A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária.

10.3 É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.





**11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; e. cometer fraude fiscal.

Palmas, 05 de fevereiro de 2026.

---

**Ducléia Ap. Kistemmacher**  
Membro da comissão de contratação

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)  
PALMAS – PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025





| IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE   |   |
|--|---|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>                            |   |
| <b>1.1</b>   | <b>Número do Processo:</b> _____  |
| <b>1.2</b>   | <b>Número da Solicitação:</b> 187/2026 e 192/2026   |
| <b>1.3</b>   | <b>Área Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| <b>2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>Ducléia Ap. Kistemmacher |   |
| <b>2.1</b>   | <b>Documento(s) de Designação (número):</b> Decreto Nº  |
| DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)                                |   |
| I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL   |   |
| <b>1.</b>  | <b>Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):</b><br>Aquisição de pneus automotivos que tem a finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) dos veículos da SMS e INFRA, promovendo desta forma o comprometimento com a segurança dos usuários e motoristas.<br>A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam os veículos da frota municipal, visando atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: |





atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros.

Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou “gasto” com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s). Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado. portanto a aquisição dos pneus justifica - se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da secretarias do Município.

**2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18,§1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):**

A presente contratação está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2026.

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.1 - Pretende-se adquirir pneus de alta qualidade que garantam maior durabilidade, resistência e aderência;

3.2 - Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e deverão ter garantia de duração mínima de 40 a 50 mil quilômetros até a primeira troca;

3.3 - Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, reconicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas;

3.4 - Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias uteis, contados do envio da ordem de compras, dentro do horário de funcionamento que é de segunda a sexta feira de 08:00min as 11:30 e das 13:00hs as 17:30 , correndo as despesas de frete por conta do fornecedor;

3.5 - O endereço para entrega dos produtos, deverá ser indicado pela secretaria solicitante;

3.6 – Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

3.7 – Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante e de seu representante legal e





a presunção de sua capacidade técnica para a realização transações inerentes a esta dispensa;

3.8 - Realizar os cadastros necessários, conforme exigências do edital no que se refere ao SICAF, e mantê-los atualizados;

3.9 – Atender todas as exigências descritas no respectivo edital;

3.10 – Avaliar a duração inicial do contrato e prazo de duração.

## II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 1. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18,§1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Para definição dos valores, foram utilizados orçamentos junto aos fornecedores e Contratos junto ao PNCP, e terá como escolha o menor preço ofertado pelo item.

### 2. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor a ser pago: **R\$ 743.474,80** (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

### 3. Escolha da Solução (artigo 18,§1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação do objeto será por meio de pregão sob a forma eletrônica.

## III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo (na forma do artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

Os pneus a serem adquiridos enquadram-se no bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão e julgamento por menor preço por item.

Faz-se necessário e indispensável à aquisição dos pneus visando a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter





os veículos da frota da SMS e INFRA em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**2. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):**

A licitação poderá ser executada de forma parcelada em itens unitários com o objetivo de garantir maior concorrência, melhor preço, com intuito de estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, assegurando assim, a ampla concorrência. Logo, no presente caso justifica o parcelamento do objeto em itens.

**3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há necessidade de contratação correlatas.

**4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

A aquisição dos itens de “Pneus Automotivos Novos destinados à Frota de Veículos da Secretaria de SAÚDE e INFRAESTRUTURA” nas quantidades estimadas atenderá as motivações demonstradas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), garantindo a permanência do atendimento das demandas dos setores requisitantes, facilitando, portanto, o trabalho dos servidores públicos, aumentando a produtividade, organização além disso satisfação.

Assegurando estas qualidades os resultados serão mais efetivos, garantindo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados.

Os itens serão utilizados nas atividades rotineiras do município. Pretende-se adquirir os itens/serviços descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades descritas neste estudo técnico.

**5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há providências complementares a serem adotadas.





**6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há impactos ambientais.

**I. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**II. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

\_\_\_\_\_  
Ducléia Ap. Kistemmacher  
Chefe de Divisão de Compras





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@gmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

| Nº Coleta  | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                              | Marca | Quantidade          | Preço Unitário   | Preço Total      | Venceu  |
|--|----------------|------------------|------|---|-------|---------------------|------------------|------------------|---------|
| <b>Material: 2011607-1 - PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.</b> |                |                  |      |   |       |                     |                  |                  |         |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 1    | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA            |       | 80,000              | 2497,0000        | 199760,00        | Não     |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 1    | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                 |       | 80,000              | 1975,5000        | 158040,00        | Sim *** |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 1    | BRANSALES ATACADISTA LTDA               |       | 80,000              | 2354,7500        | 188380,00        | Não     |
|  |                |                  |      |   |       | <b>Preço Médio:</b> | <b>2275,7500</b> | <b>182060,00</b> |         |
| <b>Material: 2011878-1 - PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT.</b>  |                |                  |      |   |       |                     |                  |                  |         |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 2    | BRANSALES ATACADISTA LTDA               |       | 80,000              | 475,6100         | 38048,80         | Sim *** |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 2    | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA |       | 80,000              | 497,8000         | 39824,00         | Não     |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 2    | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO        |       | 80,000              | 489,0000         | 39120,00         | Não     |
|  |                |                  |      |   |       | <b>Preço Médio:</b> | <b>487,4700</b>  | <b>38997,60</b>  |         |
| <b>Material: 2011601-1 - PNEU 265/70/R16 - AT - 10 LONAS.</b>  |                |                  |      |   |       |                     |                  |                  |         |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 3    | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.   |       | 12,000              | 689,0000         | 8268,00          | Não     |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 3    | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                 |       | 12,000              | 609,3000         | 7311,60          | Não     |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 3    | INSTITUTO AGUA E TERRA                  |       | 12,000              | 597,0000         | 7164,00          | Sim *** |
|  |                |                  |      |   |       | <b>Preço Médio:</b> | <b>631,7700</b>  | <b>7581,24</b>   |         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br



| Nº Coleta  | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor  | Marca | Quantidade | Preço Unitário      | Preço Total      | Venceu           |  |
|--|----------------|------------------|------|---|-------|------------|---------------------|------------------|------------------|--|
| <b>Material: 2011594-1 - PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS.</b>  |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA                          |       | 72,000     | 1245,0000           | 89640,00         | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES                             |       | 72,000     | 1032,5500           | 74343,60         | Sim ***          |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |       | 72,000     | 1400,0000           | 100800,00        | Não              |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>1225,8500</b> | <b>88261,20</b>  |  |
| <b>Material: 2011907-1 - PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3.</b> |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 5    | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                               |       | 60,000     | 6659,1000           | 399546,00        | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 5    | BRANSALES ATACADISTA LTDA                             |       | 60,000     | 8231,3100           | 493878,60        | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 5    | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |       | 60,000     | 6438,3300           | 386299,80        | Sim ***          |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>7109,5800</b> | <b>426574,80</b> |  |

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**. As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 55/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026, de acordo com as solicitações preliminares nº 192/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de pneus.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |               |       |            |                |             |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade anual corresponde a 12 unidades mês, sendo que o saldo restante foi estimado para contemplar prorrogações na forma da cláusula quarta.

PARAGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade



dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP;$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2026**.

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias

d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;

e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.



c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogado, na forma prevista nos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar os pneus solicitados conforme estipulado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá entregar os materiais solicitados ao setor solicitante em até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deverá ser entregue, mediante ordem de fornecimento, no horário entre



8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira no endereço da secretaria solicitante – Palmas – Paraná.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que o fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**PARÁGRAFO NONO** - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior



- (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) entregar os pneus sem ônus adicionais para o contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;
- k) providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais ao contratante;
- l) efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento;
- m) responsabilizar-se pelo produto fornecido, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- n) substituir de forma imediata os pneus em desconformidade com o contratado;
- o) manter atualizado junto ao contratante os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- p) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

| Secretaria/Departamento | Fiscal/Gestor         | Servidor                       | Matrícula Funcional |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| Saúde                   | Fiscal técnico        |                                |                     |
| Saúde                   | Fiscal administrativo |                                |                     |
| Saúde                   | Gestor                | Paula Mariane Langaro Mattioni | 3203886             |
| Infraestrutura          | Fiscal técnico        | Jair da Silva Bueno            | 3208818             |
| Infraestrutura          | Fiscal administrativo | Emerson Ferreira Tives         | 3208759             |
| Infraestrutura          | Gestor                | Izaias Mikilita                | 3208839             |

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de**



**30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
  - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
  - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**



O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

**CONTRATADA**  
- Representante

## EXTRATO DO CONTRATO N.º

### PROCESSO N.º 55/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de pneus.

**RECURSOS:**

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

**VALOR GLOBAL: R\$**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026.

**1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| LTE | QTD. | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-----|------|------|----------------------|-------|----------|----------|
|     |      |      |                      |       |          |          |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL:               |                     |
| CNPJ:                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE:              | CARGO:              |
| RG:                         | CPF:                |
| CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP: | TELEFONE:           |
| AGÊNCIA BANCÁRIA:           | C/C:                |
| EMAIL:                      |                     |

**3. CONDIÇÕES GERAIS**



3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

#### ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

( ) SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

#### OU

( ) NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

| Nome do Banco | Nº do Banco* | Nome da conta | Nº Conta bancaria | Nº Agencia bancaria | Agencia pertencente a município de |
|---------------|--------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------------------------|
|               |              |               |                   |                     |                                    |

\* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (\_\_\_\_\_), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

#### **AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

#### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).

## ANEXO VI - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa ....., indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Pregão Eletrônico nº 00/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:



## **ANEXO VII - NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R\$ 18,97** (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5E3-CED6-3E0B-D4EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIA TELES VIEIRA (CPF 056.XXX.XXX-06) em 31/03/2026 16:14:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 16:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/D5E3-CED6-3E0B-D4EA>

**Proc. Administrativo 1- 4.647/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Rudimar R.

**Data:** 31/03/2026 às 16:10:13

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da Lei ° 14.133/21, encaminhamos a minuta do edital e contrato para parecer jurídico inicial.

—

**Katia Araujo Menine**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 17:01:31

Promovo a juntada de documento complementar encaminhado pela Secretaria de Saúde.

—

**Katia Araujo Menine**

**Anexos:**

Fase\_interna\_complemento.pdf

## Proc. Administrativo 2.191/2026

---

**De:** Ducléia K. - DC

**Para:** DL - Departamento de Licitação

**Data:** 20/02/2026 às 09:22:59

**Setores envolvidos:**

DL, SS, DC, SITU, DI, CGA

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE PNEUS

---

**Responsável pela Demanda\*:**

DUCLEIA AP. KISTEMMACHER

**Setor Requisitante\*:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA

**Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

**Valor\*:**

R\$ 743.474,80

---

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus novos, considerando que tais itens não foram contemplados na licitação anteriormente realizada.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades e demandas diárias de deslocamento da frota de veículos vinculada às referidas secretarias, assegurando a manutenção adequada, a segurança dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressaltamos que a ausência dos referidos materiais poderá comprometer o atendimento das demandas essenciais, especialmente no que se refere às viagens técnicas, transporte de equipes e demais atividades operacionais.

Encaminhamos, em anexo, toda a documentação necessária para análise e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

—  
**Ducléia Aparecida Kistemmaccher**  
Chefe de Divisão Compras

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura   |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Paula Mariane Langaro Matt... | 20/02/2026 13:48:33 | 1Doc PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI CPF 004.XXX.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3506-CE17-4108-E018**

**De:** César H. - DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 16:56:07

Segue a documentação faltante.

- Justificativa dos índices contábeis exigido para a habilitação econômico-financeira:

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar: - Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios. - Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo. - Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências. Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

- Fiscais do contrato:

|                                |                       |         |
|--------------------------------|-----------------------|---------|
| Paula Mariane Langaro Mattioni | Gestor                | 3203886 |
| Ducleia Aparecida Kistmmacher  | Fiscal Administrativo | 3208835 |
| Luiz Irajá de Lima Alves       | Fiscal Técnico        | 3206799 |

16:45

—  
**Cesar Augusto Cardoso Honaiser**  
Diretor do Departamento de Saúde.

**Anexos:**

DOTACAO\_PNEUS.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111

Fone /Fax (46) 3263-1429

CEP 85.555-000

E-Mail - [ctb@pmp.pr.gov.br](mailto:ctb@pmp.pr.gov.br)

Palmas

Paraná

Ofício Contábil nº. 0139/2026

PALMAS – PR, 18 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Saúde

**Ref.: Resposta Memorando nº 1.971/2026 – Dotação Orçamentária**

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Memorando nº 1.971/2026, referente a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, valor estimado R\$ 135.000,00 (cento trinta cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção a Vossa solicitação, em relação a dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, valor estimado R\$ 135.000,00 (cento trinta cinco mil reais): 17.20 – Departamento de Saúde, 10.301.0034.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1303 e 1494; 10.301.0034.2044 – Manutenção dos Serviços de Saúde, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1000, 1494, 1496 e 1510; 10.301.0034.2046 – Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1494 e 1495, 10.301.0034.2049 – Manutenção dos Programas do SUS MAC, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1494 e 1496, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart  
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssima Senhora

**DUCLEIA APARECIDA KISTEMMACHER**

Departamento de Saúde

Palmas – Paraná

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 09:06:26

Parecer jurídico em fase de elaboração.

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

## Proc. Administrativo 2- 4.647/2026

---

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 01/04/2026 às 17:03:02

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, SLC, DL, CGM

### Processo 55/2026 - PE - PNEUS

Prezados,

Encaminho parecer jurídico em anexo, quanto ao processo licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Parecer\_processo\_licitatorio\_n\_55\_2026.pdf

# Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

### **Processo Licitatório nº 55/2026, de Pregão Eletrônico s/nº**

(Sistema 1Doc: Processo Administrativo nº 4647/2026)

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS COMUNS. APLICAÇÃO EXCLUSIVA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 25 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021, RESPECTIVAMENTE. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico no processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito às fls. 162 dos autos, conforme segue:

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a minuta do edital e contrato para parecer jurídico inicial.

O referido processo licitatório tem como objeto “**Aquisição de pneus**”, conforme consta às fls. 109 da minuta de edital licitatório, no valor máximo previsto para o processo de R\$ 743.474,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

#### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Tem-se que as Secretarias Municipais interessadas na contratação do objeto encaminharam para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras os documentos necessários para tanto, conforme consta dos presentes autos, quais sejam **documento de formalização da demanda (DFD) (fls. 70, 73 a 74 e 103 a 104), estudo técnico preliminar (ETP) (fls. 80 a 84), termo de referência/projeto básico (fls. 86 a 89) e solicitação de compra (fls. 75 e 85).**

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa das Secretarias Municipais solicitantes (fls. 70 e seguintes) quanto à necessidade da aquisição/contratação do mencionado objeto, destacando-se aquela encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme segue:

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda Justifica-se, pela necessidade de suprir a demanda de consumo de pneus dos veículos da Frota da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, garantindo que os serviços prestado a população sejam atendidos de forma satisfatória e sobre tudo, garantindo a segurança dos usuários, motoristas e operadores, que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e maquinas da frota municipal.

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio anteriores, mapas mensais e ordens de serviços de manutenção e práticas de manutenção constantes, havendo expectativa de grande projeção de compras.

Desta forma estima-se que o valor da futura contratação, para o periodo de 12 meses, ficará em torno de R\$300.000,00 (grifos do original)

### Consta, em especial, dos presentes autos:

- Fls. 4 a 69 – Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Fls. 70, 73 a 74 e 103 a 104 – Documento de formalização de demanda (DFD);
- Fls. 72 e 78 – Ofícios contábeis indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;
- Fls. 75 e 85 – Solicitação de compra;
- Fls. 80 a 84 – Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

14.133/2021, de que “Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar”; (grifei)

- Fls. 86 a 89 – Termo de referência/projeto básico (TR);
- Fls. 90 a 92 – Relação das coletas de preços;
- Fls. 100 a 102 – Cópia das telas do sistema “Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC” e “PCA 2026”, junto ao sítio eletrônico Compras.gov.br;
- Fls. 106 a 108 – Cópia das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo do Município de Palmas;
- Fls. 109 a 132 – Minuta do edital licitatório, com os itens: aviso de licitação; disposições preliminares; recebimento e abertura das propostas e data do pregão; condições para participação; regulamento operacional do certame; da proposta eletrônica; da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; da fase de julgamento; da priorização de contratação municipal e regional; habilitação; da declaração da licitante vencedora; do recurso; da adjudicação e homologação; formalização do instrumento contratual; das penalidades; impugnação ao edital; pagamento; reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro; métodos e estratégias de suprimentos; da gestão e fiscalização; e demais condições editalícias; e
- Fls. 133 a 161 – Anexos do edital licitatório, incluindo minuta e extrato do contrato (Anexo II), com as cláusulas: objeto; valor contratual; condições de pagamento; prazo de vigência; métodos e estratégias de suprimento; direitos e responsabilidades das partes; fiscal do contrato; da garantia; da subcontratação; infrações e sanções administrativas; do tratamento e da proteção de dados pessoais; extinção contratual; alterações contratuais; casos omissos; publicação; e do foro.

Não houve análise preliminar do processo por parte da Controladoria-Geral do Município.

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”<sup>1</sup> do Bloco “B” da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer inicial sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico, a ser realizado com a utilização da plataforma de sistema de pregão eletrônico “Bolsa Nacional de Compras - BNC”, disponível em <https://www.bnc.org.br>.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**

**III - (VETADO).**

**§ 2º (VETADO).**

**§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.**

**§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.  
(grifei)**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

**Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:**

[...]

**II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;**

[...]

**V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;**

**VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;**

[...]

**IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente. (grifei)**

Dispõe ainda o referido diploma legal, no Parágrafo Único do art. 4º, como segue: **“A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”**. (grifei)

Desde logo, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da adequação legal do processo licitatório, em especial no tocante à modalidade de licitação adotada e às minutas de edital licitatório e de contrato constantes dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constitucional Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,**

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifei)

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

No caso em análise, entendo que a modalidade licitatória adotada (pregão) possui previsão legal e se encontra correta, uma vez que atende à expressa disposição do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

[...]

**Art. 28. São modalidades de licitação:**

**I – pregão;**

[...]

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

**Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifei)

Acerca do pregão, assim estabelece o E. Tribunal de Contas da União (TCU) junto à obra “**Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**”, nestas palavras:

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

**Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.**

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão. A Lei os define como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

O pregoeiro conduzirá o certame e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

**O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

**Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021).**

**Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.**

[...]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.<sup>2</sup> (grifei)

Quanto à adoção da modalidade eletrônica de pregão, tem-se que esta amplia a competição do certame e, por conseguinte, a economia do Erário, o que já restou verificado por este parecerista em processos anteriores de pregão eletrônico. Ainda, acerca das diferenças básicas entre os dois tipos de pregão (eletrônico e presencial), ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 320), indicando outras vantagens existentes na adoção do pregão eletrônico:

Conforme já antecipamos são duas as modalidades de pregão: o pregão presencial (ou comum) e o pregão eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, de agentes da Administração (v. g., o pregoeiro) e dos interessados em determinadas etapas do procedimento. O segundo é o que se processa, em ambiente virtual, por meio da tecnologia da informação (Internet).

**O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração.** Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.<sup>3</sup> (grifei)

Em se tratando de **aquisição de pneus**, como relacionado nos supramencionados estudo técnico preliminar e termo de referência/projeto básico, é perfeitamente possível definir no edital, com objetividade, os padrões de desempenho e qualidade desejados para o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) em questão, visando o devido atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

- 2 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 195-196.
- 3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 320.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Ainda, também de acordo com os mencionados documentos, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) solicitado(s) pelas Secretarias Municipais interessadas constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Acerca do acima referido princípio administrativo da eficiência, assim ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

**O núcleo do princípio é a procura de produtividade de economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.** Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.

[...]

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las.** Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.<sup>4</sup> (grifei)

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

O modo de disputa “ABERTO” e o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” (fls. 109 dos autos) se encontram de acordo com o disposto nos artigos 6º, inc. XLI, 33, inc. I, 34, *caput*, e 56, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

[...]

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

[...]

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância dos artigos 54 e 56 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

**Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

§ 1º (VETADO).

**§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[...]

**Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:**

**I - para aquisição de bens:**

**a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;**

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

**II - no caso de serviços e obras:**

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

**III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;**

**IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.**

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).(grifei)

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item "9. HABILITAÇÃO" do edital licitatório, nos moldes

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo **“documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação”**, nos termos dos itens “9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA”, “9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA”, “9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA” e “9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

Ainda quanto à análise das disposições editalícias relativas à documentação de habilitação, tem-se como incabível a eventual dispensa dos documentos indicados, pois o presente procedimento não se enquadra nas hipóteses previstos junto ao inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 (“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [...] **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**”). (grifei)

Isto posto, entendo que a minuta do edital licitatório (fls. 7 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: **“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”**.

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Além disso, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 145 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- 
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.
- § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

---

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**No entanto, a Cláusula Primeira da minuta contratual deve ser retificada, eis que o teor constante do respectivo Parágrafo Primeiro não se mostra compatível com o objeto do processo.**

### III – CONCLUSÃO

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

*Ex positis*, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, opino que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:

i. Realização da devida numeração sequencial do pregão eletrônico em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

ii. Realização da retificação na minuta contratual, conforme indicado na parte final da fundamentação supra;

iii. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é “inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;

iv. Comprovação da existência dos respectivos créditos orçamentários para pagamento das obrigações contratuais, conforme expressa disposição constante no art. 150 da Lei nº 14.133/2021 (“Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”); e

v. Realização da análise, no que for cabível, da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA), em observância ao caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o”

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”).

Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a realização delas são imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.

Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifei)

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, na Sala da Procuradoria-Geral do Município “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”, em 1º de abril de 2026 A.D.

**RUDIMAR RHINOW**

Procurador do Município (Mat. 3205476)  
OAB/PR 48585

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22B6-4609-1F31-AB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR RHINOW (CPF 847.XXX.XXX-20) em 01/04/2026 17:03:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2026 às 17:03 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/22B6-4609-1F31-AB7D>

**Proc. Administrativo 3- 4.647/2026**

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 01/04/2026 às 17:05:52

Prezados,

Segue minuta de decisão ao Sr. Prefeito, para análise e assinatura, com posterior encaminhamento do procedimento à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Despacho\_Processo\_Licitatorio\_n\_55\_2026.pdf

# Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## **Processo Licitatório nº 55/2026 – Pregão Eletrônico s/nº** (Sistema 1Doc: Proc. Administrativo 4.647/2026)

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Rudimar Rhinow.

**II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.**

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

**Palmas/PR, em 1º de abril de 2026.**

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
Prefeito

**Proc. Administrativo 4- 4.647/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO - A/C DANIEL L.

**Data:** 02/04/2026 às 09:38:49

Solicitamos assinatura no aviso e edital de licitação em anexo.

—

**Katia Araujo Menine**

**Anexos:**

AVISO\_DE\_LICITACAO\_PE\_09.pdf

Processo\_55\_2026\_PE\_09\_Pneus.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 55/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/04/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 27/04/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 27/04/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

VALOR MÁXIMO: R\$ 743.474,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de pneus.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 02/04/2026

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com as solicitações preliminares nº 192/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**PROCESSO N.º: 55/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/04/2026****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 27/04/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 27/04/2026****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****LOCAL:** Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**OBJETO:** Aquisição de pneus.**VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 743.474,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).****Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** Indicação de PIX ou Conta Bancária**ANEXO V** Declaração Conjunta**ANEXO VI** Indicação de Preposto**ANEXO VII** Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

**1.2.** O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>;

**1.3.** As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: [licitacao@pmp.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmp.pr.gov.br))

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "Bolsa Nacional de Compras - BNC" Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.

**1.7.** Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.



**1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



empresa que preste assessoria técnica.

**3.13** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

#### **4.2 DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**4.2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.1** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso;

**5.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.3.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**5.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.9.2** percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.15.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.19.** Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.21.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.7.1** No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

**6.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.9.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

**6.9.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

**6.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.18.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**6.18.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

**6.18.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



**6.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.19.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

**7.2** A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o término da fase de lances e deverá conter:

**7.2.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

**7.2.2** Preço unitário e total por item, expressos em reais;

**7.2.3** Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital, bem como estar **acompanhada de catálogo ou ficha técnica do item ofertado**;

**7.2.4** O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

**7.2.5** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

**7.3** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.



**7.4** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.5** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.5.1** SICAF;

**7.5.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**7.5.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**7.5.4** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**8.5.5** Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.7** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**7.7.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

**7.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**7.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;

**7.10.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**7.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.11.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11.2** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.3.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.3.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

**7.14** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.15** O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.16** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.



**7.17** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL N° 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)**

**8.1.** Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar n° 123/2006, e Decreto Municipal n° 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

**8.2.** Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC n° 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal n° 3.983/2022.

**8.3.** Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

**8.4.** Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: ([https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf))

**8.5.** Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

**9.2** A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.



**9.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**9.4** Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

**9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:

b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.2.1)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;

b.2.2)  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e

b.2.3)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .

b.3) poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Declaração Conjunta constante no Anexo V;

b) Indicação de preposto, na forma do Anexo VI.

#### **9.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

**9.5.1** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.5.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.5.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.5.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.6** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.6.1** Os documentos que possuem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

**9.6.2** Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

**9.7** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



**9.7.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.8** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.9** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@pmp.gov.br](mailto:licitacao@pmp.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.9.1** O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.9.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.9.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.10** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.10.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.11** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.12** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.13.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.14** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**9.14.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**9.14.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**9.14.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**9.15** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**9.15.1** Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

**9.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**10.1.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.1.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10.1.3** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**11.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

**11.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.3** O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

**12.1.1** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.



**13.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

**13.2.1** O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**13.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.2.2** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**14.3.1** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

**14.4** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**14.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**14.5.1** Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

**14.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**14.7** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**15.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

**15.2.1** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.3** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**15.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.

**15.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

**16.3.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

**16.4** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo



constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5** No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**16.6** As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

## 17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/02/2026**.

**17.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

**17.4** Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

**17.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**17.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17.10** Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**17.11** Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

**17.12** O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

## **18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

**18.1** Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

**19.2** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

## **20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**20.2** O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**20.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

**20.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.13** Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE PREÇOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Item | Especificação   | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT. (2011878 - 1)  | UN    | 80,00      | 487,47         | 38.997,60   |
| 2    | PNEU 265/70/R16 - AT - 10 LONAS. (2011601 - 1)  | UN    | 12,00      | 631,77         | 7.581,24    |
| 3    | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS. (2011594 - 1)  | UN    | 54,00      | 1.225,85       | 66.195,90   |
| 4    | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. (2011607 - 1)         | UN    | 60,00      | 2.275,75       | 136.545,00  |
| 5    | PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3. (2011907 - 1) | UN    | 45,00      | 7.109,58       | 319.931,10  |

**COTA RESERVADA ME/EPP**

|   |   |    |       |          |            |
|---|---|----|-------|----------|------------|
| 6 | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS. (2011594 - 1)  | UN | 18,00 | 1.225,85 | 22.065,30  |
| 7 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. (2011607 - 1)         | UN | 20,00 | 2.275,75 | 45.515,00  |
| 8 | PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3. (2011907 - 1) | UN | 15,00 | 7.109,58 | 106.643,70 |

**TERMO DE REFERÊNCIA****Solicitação Betha nº 187 e 192/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Pneus novos de acordo com a necessidade visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Palmas/PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados durante as manutenções periódicas (preventivas) dos veículos destas secretarias, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**3. DA ESCOLHA**

3.1 A contratação do objeto será por meio de pregão sob a forma eletrônica e terá como escolha o menor preço ofertado pelo item.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| <b>Código</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Qtde</b> |
|---------------|---|-------------|
| 2011594       | PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS.                                  | 72          |
| 2011601       | PNEU 265/70/R16 – AT – 10 LONAS   | 12          |
| 2011878       | PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT   | 80          |
| 2011607       | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. | 80          |
| 2011890       | PNEU 17.5 X 25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 24 LONAS.          | 60          |

**5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade.





## **6 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

- 6.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade contratual
- 6.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;
- 6.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.
- 6.4 A empresa deverá entregar os pneus solicitados conforme estipulado no item 4 deste Termo de Referência.
- 6.5 O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, no horário entre 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira no endereço da secretaria solicitante – Palmas – Paraná.
- 6.6 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 7.1 Entregar os pneus sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;
- 7.2 Providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais a contratante;
- 7.3 Efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento;
- 7.4 Responsabilizar-se pelo produto fornecido, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- 7.5 Substituir de forma imediata os pneus em desconformidade com o contratado;
- 7.6 Entregar os materiais solicitados ao setor solicitante em **até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação de fornecimento;**
- 7.7 Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o VENCEDOR e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;





- b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital da dispensa e em seus anexos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- d. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital;
- g. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- h. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- i. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

## **9 – DA GARANTIA**

9.1 A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que o fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor de recebimento do Centro de Distribuição. Não serão aceitas garantia de terceiros.

9.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

9.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SMS, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

10.2 A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária.

10.3 É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.





**11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; e. cometer fraude fiscal.

Palmas, 05 de fevereiro de 2026.

---

**Ducléia Ap. Kistemmacher**  
Membro da comissão de contratação

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)  
PALMAS – PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025





| IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO SOLICITANTE   |   |
|--|---|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>                            |   |
| <b>1.1</b>   | <b>Número do Processo:</b> _____  |
| <b>1.2</b>   | <b>Número da Solicitação:</b> 187/2026 e 192/2026   |
| <b>1.3</b>   | <b>Área Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura   |
| <b>2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>Ducléia Ap. Kistemmacher |   |
| <b>2.1</b>   | <b>Documento(s) de Designação (número):</b> Decreto Nº  |
| DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)                                |   |
| I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL   |   |
| <b>1.</b>  | <b>Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):</b><br>Aquisição de pneus automotivos que tem a finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) dos veículos da SMS e INFRA, promovendo desta forma o comprometimento com a segurança dos usuários e motoristas.<br>A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam os veículos da frota municipal, visando atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: |





atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros.

Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou “gasto” com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s). Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado. portanto a aquisição dos pneus justifica - se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da secretarias do Município.

**2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18,§1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):**

A presente contratação está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2026.

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.1 - Pretende-se adquirir pneus de alta qualidade que garantam maior durabilidade, resistência e aderência;

3.2 - Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e deverão ter garantia de duração mínima de 40 a 50 mil quilômetros até a primeira troca;

3.3 - Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, reconicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas;

3.4 - Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias uteis, contados do envio da ordem de compras, dentro do horário de funcionamento que é de segunda a sexta feira de 08:00min as 11:30 e das 13:00hs as 17:30 , correndo as despesas de frete por conta do fornecedor;

3.5 - O endereço para entrega dos produtos, deverá ser indicado pela secretaria solicitante;

3.6 – Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

3.7 – Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante e de seu representante legal e





a presunção de sua capacidade técnica para a realização transações inerentes a esta dispensa;

3.8 - Realizar os cadastros necessários , conforme exigências do edital no que se refere ao SICAF, e mantê-los atualizados;

3.9 – Atender todas as exigências descritas no respectivo edital;

3.10 – Avaliar a duração inicial do contrato e prazo de duração.

## II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 1. Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18,§1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):

Para definição dos valores, foram utilizados orçamentos junto aos fornecedores e Contratos junto ao PNCP, e terá como escolha o menor preço ofertado pelo item.

### 2. Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18,§1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor a ser pago: **R\$ 743.474,80** (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

### 3. Escolha da Solução (artigo 18,§1º, inciso V e VI da Lei nº 14.133, de 2021):

A contratação do objeto será por meio de pregão sob a forma eletrônica.

## III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo (na forma do artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021):

Os pneus a serem adquiridos enquadram-se no bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão e julgamento por menor preço por item.

Faz-se necessário e indispensável à aquisição dos pneus visando a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter





os veículos da frota da SMS e INFRA em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários.

**2. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):**

A licitação poderá ser executada de forma parcelada em itens unitários com o objetivo de garantir maior concorrência, melhor preço, com intuito de estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, assegurando assim, a ampla concorrência. Logo, no presente caso justifica o parcelamento do objeto em itens.

**3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há necessidade de contratação correlatas.

**4. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

A aquisição dos itens de “Pneus Automotivos Novos destinados à Frota de Veículos da Secretaria de SAÚDE e INFRAESTRUTURA” nas quantidades estimadas atenderá as motivações demonstradas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), garantindo a permanência do atendimento das demandas dos setores requisitantes, facilitando, portanto, o trabalho dos servidores públicos, aumentando a produtividade, organização além disso satisfação.

Assegurando estas qualidades os resultados serão mais efetivos, garantindo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados.

Os itens serão utilizados nas atividades rotineiras do município. Pretende-se adquirir os itens/serviços descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades descritas neste estudo técnico.

**5. Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há providências complementares a serem adotadas.





**6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há impactos ambientais.

**I. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**II. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

\_\_\_\_\_  
Ducléia Ap. Kistemmacher  
Chefe de Divisão de Compras





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@gmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

| Nº Coleta  | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor                              | Marca | Quantidade | Preço Unitário      | Preço Total      | Venceu           |  |
|--|----------------|------------------|------|---|-------|------------|---------------------|------------------|------------------|--|
| <b>Material: 2011607-1 - PNEU 1000X20 BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.</b> |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 1    | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA            |       | 80,000     | 2497,0000           | 199760,00        | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 1    | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                 |       | 80,000     | 1975,5000           | 158040,00        | Sim ***          |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 1    | BRANSALES ATACADISTA LTDA               |       | 80,000     | 2354,7500           | 188380,00        | Não              |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>2275,7500</b> | <b>182060,00</b> |  |
| <b>Material: 2011878-1 - PNEU 235/65/R16 – RADIAL LISO VANS FORD/TRANSIT.</b>  |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 2    | BRANSALES ATACADISTA LTDA               |       | 80,000     | 475,6100            | 38048,80         | Sim ***          |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 2    | TIRESHOP COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA |       | 80,000     | 497,8000            | 39824,00         | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 2    | MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO        |       | 80,000     | 489,0000            | 39120,00         | Não              |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>487,4700</b>  | <b>38997,60</b>  |  |
| <b>Material: 2011601-1 - PNEU 265/70/R16 - AT - 10 LONAS.</b>  |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 3    | POTENZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.   |       | 12,000     | 689,0000            | 8268,00          | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 3    | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                 |       | 12,000     | 609,3000            | 7311,60          | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 3    | INSTITUTO AGUA E TERRA                  |       | 12,000     | 597,0000            | 7164,00          | Sim ***          |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>631,7700</b>  | <b>7581,24</b>   |  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 2 / 2



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

| Nº Coleta  | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor  | Marca | Quantidade | Preço Unitário      | Preço Total      | Venceu           |  |
|--|----------------|------------------|------|---|-------|------------|---------------------|------------------|------------------|--|
| <b>Material: 2011594-1 - PNEU 285/70/R19,5 RADIAL LISO 18 LONAS – MICRO ÔNIBUS.</b>  |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA                          |       | 72,000     | 1245,0000           | 89640,00         | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES                             |       | 72,000     | 1032,5500           | 74343,60         | Sim ***          |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 4    | MUNICIPIO DE PORTO RICO                               |       | 72,000     | 1400,0000           | 100800,00        | Não              |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>1225,8500</b> | <b>88261,20</b>  |  |
| <b>Material: 2011907-1 - PNEU 17.5X25, CONSTRUÇÃO RADIAL, DO TIPO SEM CÂMARA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: E3, L3 ou G3.</b> |                |                  |      |   |       |            |                     |                  |                  |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 5    | PNEUBEST COMERCIAL LTDA                               |       | 60,000     | 6659,1000           | 399546,00        | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 5    | BRANSALES ATACADISTA LTDA                             |       | 60,000     | 8231,3100           | 493878,60        | Não              |  |
| 55/2026  | 06/02/2026     | 06/05/2026       | 5    | INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS LTDA |       | 60,000     | 6438,3300           | 386299,80        | Sim ***          |  |
|  |                |                  |      |   |       |            | <b>Preço Médio:</b> | <b>7109,5800</b> | <b>426574,80</b> |  |

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**. As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 55/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, de acordo com as solicitações preliminares nº 192/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nº 187/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de pneus.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |               |       |            |                |             |

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em



desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- **CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.**

- **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

- **DESCRIPTIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.**

- **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

- **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro



serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ ;

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2026**.
- b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias
- d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
- e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) o reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.



PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO - Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO – Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogado, na forma prevista nos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar os pneus solicitados conforme estipulado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá entregar os materiais solicitados ao setor solicitante em até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deverá ser entregue, mediante ordem de fornecimento, no horário entre 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira no endereço da secretaria solicitante – Palmas – Paraná.



PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que o fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

PARÁGRAFO NONO - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;



- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) entregar os pneus sem ônus adicionais para o contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;
- k) providenciar que o material seja entregue em perfeito estado, com segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais ao contratante;
- l) efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento;
- m) responsabilizar-se pelo produto fornecido, observados os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- n) substituir de forma imediata os pneus em desconformidade com o contratado;
- o) manter atualizado junto ao contratante os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, endereço eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- p) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO**

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

| Secretaria/Departamento | Fiscal/Gestor         | Servidor                       | Matrícula Funcional |
|-------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
| Saúde                   | Fiscal técnico        | Luiz Irajá Alves de Lima       | 3206799             |
| Saúde                   | Fiscal administrativo | Ducléia Aparecida Kistmmacher  | 3208835             |
| Saúde                   | Gestor                | Paula Mariane Langaro Mattioni | 3203886             |
| Infraestrutura          | Fiscal técnico        | Jair da Silva Bueno            | 3208818             |
| Infraestrutura          | Fiscal administrativo | Emerson Ferreira Tives         | 3208759             |
| Infraestrutura          | Gestor                | Izaías Mikilita                | 3208839             |

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem atribuições do gestor contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:



PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
  - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
  - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ..... de ..... de 2026.

### MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

### CONTRATADA

- Representante

## EXTRATO DO CONTRATO N.º

### PROCESSO N.º 55/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de pneus.

**RECURSOS:**

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

**VALOR GLOBAL: R\$**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026.

**1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| LTE | QTD. | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-----|------|------|----------------------|-------|----------|----------|
|     |      |      |                      |       |          |          |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL:               |                     |
| CNPJ:                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE:              | CARGO:              |
| RG:                         | CPF:                |
| CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP: | TELEFONE:           |
| AGÊNCIA BANCÁRIA:           | C/C:                |
| EMAIL:                      |                     |

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

**ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA**

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

( ) SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

**OU**

( ) NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

| Nome do Banco | Nº do Banco* | Nome da conta | Nº Conta bancaria | Nº Agencia bancaria | Agencia pertencente a município de |
|---------------|--------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------------------------|
|               |              |               |                   |                     |                                    |

\* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (\_\_\_\_\_), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## ANEXO VI - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa ....., indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Pregão Eletrônico nº 09/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:



**ANEXO VII - NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R\$ 18,97** (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

**Proc. Administrativo 5- 4.647/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** DC - Departamento de Contabilidade - A/C Ezequiel G.

**Data:** 02/04/2026 às 09:46:13

Solicitamos assinatura no parecer contábil em anexo.

—

**Katia Araujo Menine**

**Anexos:**

Parecer\_contabil.pdf

# Parecer contábil

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 55/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data do processo: 02/04/2026

Objeto do processo: Aquisição de pneus.

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 743.474,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações, certifico a disponibilidade de créditos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, conforme dotações que seguem:

|  |
|--|
| 2.044.3390.30 - 1510 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1496 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.044.3390.30 - 1000 - 256/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE                  |
| 2.045.3390.30 - 1303 - 265/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| 2.046.3390.30 - 1494 - 278/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.019.3390.30 - 1000 - 411/2026 - LIMPEZA PÚBLICA                                |
| 2.021.3390.30 - 1000 - 421/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| 2.018.3390.30 - 1000 - 440/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                |

---

Ezequiel H. Goulart